



Diário Oficial

Nº 11.847 - Ano XLVII

Sexta-feira, 25 de maio de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.891 DE 24 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017: **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
27.813.3012.1070	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.100.235	GERAL - CONT. REP. Nº 0283126/78/2008-MIN DO ESPORTE/CEF/PMC..... R\$ 20.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Contrato Repasse nº 0283126/78/2008-Min do Esporte/CEF/PMC.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de maio de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00016802-97/SMEL** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.892 DE 24 DE MAIO DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº 17.583, DE 04 DE MAIO DE 2012, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.225, DE 21 DE MARÇO DE 2012, QUE PREVÊ PUBLICAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO, DE DOCUMENTOS OFICIAIS DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 17.583, de 04 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

V - arquivo digital em mídia (cd-rom, dvd-rom), somente em formato PDF (Portable Document Format), de documentos gerados originalmente em texto (.doc) ou planilha (.xls), e com tamanho máximo de 6 MB (seis megabytes), que não contenham imagens escaneadas para o formato PDF, nem logos, logomarcas e logotipos da entidade requisitante, nem de prestadores de serviços contratados (contabilidade/advocacia ou outros);

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de maio de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário de Governo

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2017/10/10575, em nome de Secretaria de Governo.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.893 DE 24 DE MAIO DE 2018

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018 que acarretou o desabastecimento parcial de combustível no município; **CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência; **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência no Município de Campinas, em razão da falta de combustível nos postos de gasolina do Município.

Art. 2º Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais) transporte coletivo urbano, coleta de lixo, segurança pública e defesa civil.

Art. 4º O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de maio de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

Redigido e Publicado na Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 24 DE MAIO DE 2018

Processo Administrativo SEI/PMC 2017.00008063-60

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo
Assunto: Contratação Direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs.0725982,0726685, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13, com fulcro no artigo da Lei Federal nº 8.666/93, restando observados ainda, os requisitos dos incisos II e III do Parágrafo Único do artigo 26 da mesma Lei, RATIFICO o ato do Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, doc. 0743442 de contratação direta da empresa EBS - Feiras e Editora Ltda., visando a prestação de serviço de locação de "stand", para participação no evento *EBS - Evento Business Show - 16ª Feira de Destinos, Espaços e Fornecedores para Eventos Corporativos, Incentivos, Congressos e Feiras* e do Congresso Mice Brasil, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de junho deste ano, no Centro de Convenções Rebouças, situado na cidade de São Paulo, estande número 03, Rua A de 6m2 (2x3), importando a despesa no valor total de R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Finalmente, remessa dos autos à SMA-DCC, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do disposto no artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos.

Campinas, 24 de maio de 2018

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2016.00004926-59

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 114/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e de laboratório.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, do parecer jurídico da Sra. Procuradora da SMA e da manifestação do Diretor do Departamento Central de Compras (doc. SEI0750616), que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por empresa interessada ao Pregão Eletrônico nº 114/2018 e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para alterar a especificação dos equipamentos de código 36.812 (MONITOR MULTIPARÂMETROS MODULAR BÁSICO) e 59.240 (SISTEMA MODULAR MULTIPARÂMETROS INCLUINDO PI/CAP/CCO) no requisito "Filtros de tremor muscular e ruído" - a ser substituído por "Filtros de ruído e tremor muscular selecionáveis individualmente ou através de modos de utilização pré-configurados", constantes no Anexo I - Especificação dos Itens e no Anexo II - Projeto Básico.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 24 de maio de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2018

Processo Administrativo nº PMC.2016.00004926-59

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 114/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e de laboratório.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que **ALTEROU** o edital. O Adendo está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 24 de maio de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00034187-19

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 087/2018

Objeto: Registro de Preços de lâmina de vidro e fixador citológico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira (documento SEI nº0746955), e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **02**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 087/2018, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para o item **01**, ofertado pela empresa adjudicatária **ORION FARMACÊUTICA LTDA. - ME**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 24 de maio de 2018

PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 17/10/24.130

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Tomada de Preços nº 08/2017

Objeto: Execução de obras de implantação de estação de transferência e ponto de ônibus para a requalificação do Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Sudeste. A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise técnica da proposta (fls. 452/464, 468/469, 474/483 e 603/608 e nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 12 do edital, decide por:

1. **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **VERSSAT INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, no valor global de R\$ 414.003,80 (quatrocentos e quatorze mil três reais e oitenta centavos).

2. **FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 24 de maio de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 139/2018 -Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2017.00032382-14 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Aquisição de insumos para Farmácia de Manipulação de Fitoterápicos - Botica da Família -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 23:** das 08h do dia 14/06/18 às 09h do dia 15/06/18 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 23:** a partir das 09h do dia 15/06/18 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 15/06/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/05/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 24 de maio de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2016.00002251-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 200/17 **Ata de Registro de Preços nº 216/18 Detentora da Ata:** Ludica Comércio de Brinquedos Eireli - ME **CNPJ nº 12.153.969/0001-81 Objeto:** Registro de preços de brinquedos pedagógicos e baby park **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 2.000,00), 02 (R\$ 5.200,00), 04 (R\$ 230,00), 05 (R\$ 2.000,00), 06 (R\$ 5.200,00), 08 (R\$ 230,00), 09 (R\$ 85,00), 12 (R\$ 140,00), 22 (R\$ 90,00) e 26 (R\$ 225,33) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/05/2018.

Processo Administrativo: PMC.2016.00002251-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 200/17 **Ata de Registro de Preços nº 217/18 Detentora da Ata:** Brink E D+ Comercial de Brinquedos Eireli - ME **CNPJ nº 29.151.815/0001-53 Objeto:** Registro de preços de brinquedos pedagógicos e baby park **Preço Unitário:** itens 13 (R\$ 45,00) e 17 (R\$ 40,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/05/2018.

Processo Administrativo: PMC.2016.00002251-11 **Interessado:** Secretaria Mu-

nicipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 200/17 **Ata de Registro de Preços nº 218/18 Detentora da Ata:** Abracor Comercial Ltda. - EPP **CNPJ nº 52.953.494/0001-22 Objeto:** Registro de preços de brinquedos pedagógicos e baby park **Preço Unitário:** itens 19 (R\$ 98,00), 20 (R\$ 98,00), 21 (R\$ 98,00) e 23 (R\$ 59,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/05/2018.

Processo Administrativo: PMC.2016.00002251-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 200/17 **Ata de Registro de Preços nº 219/18 Detentora da Ata:** Comercial Getrix Eireli - EPP **CNPJ nº 03.488.409/0001-97 Objeto:** Registro de preços de brinquedos pedagógicos e baby park **Preço Unitário:** Itens 24 (R\$ 29,99) e 25 (R\$ 139,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/05/2018.

Processo Administrativo: PMC.2017.00007049-40 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 128/17 **Ata de Registro de Preços nº 220/18 Detentora da Ata:** Rosicler Cirúrgica Ltda. - EPP **CNPJ nº 57.365.116/0001-41 Objeto:** Registro de preços de curativos para a Rede Municipal de Saúde **Preço Unitário:** itens 17 (R\$ 17,88), 20 (R\$ 32,99), 22 (R\$ 23,50), 24 (R\$ 14,00), 26 (R\$ 20,80) e 28 (R\$ 9,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/05/2018.

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Cultura, Claudiney Rodrigues Carrasco, faz saber que o servidor BENVINDO APARECIDO DA SILVA, Agente de Apoio Operacional, matrícula nº. 38005-9, lotado no Centro de Custo C0115, no Museu de Imagem e Som, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DO CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198-II, parágrafo 1º da Lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 24 de maio de 2018

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Cultura, Claudiney Rodrigues Carrasco, faz saber que o servidor LUIZ HENRIQUE FIRMINO JORGÉ, Condutor de Veículos/Maquinas, matrícula nº. 100806-4, lotado no Centro de Custo C0255, no Setor de Transportes, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DO CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198-II, parágrafo 1º da Lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 24 de maio de 2018

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED SUL Nº06, DE 24 DE MAIO DE 2018

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, fundamentado no artigo 3º, Inciso III, da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, e considerando a Resolução SME nº 12, de 10 de abril de 2015 e o Comunicado SME nº 02, de 09 de janeiro de 2018, expede a seguinte Portaria: Art. 1º Fica homologada a atualização/2018 do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional CRECHE AGOSTINIANA SANTO ANTÔNIO, CNPJ nº 60.485.935/0011-09, situada na Rua Joseph Cooper Reinhard, nº 350, Bairro Vila Marieta, CEP 13042-200, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2018.

Campinas, 24 de maio de 2018

AIRTON MANOEL DOS SANTOS

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº137, DE 24 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Cam-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

pinas, artigo 11;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH N° 001/2009, de 26/11/2009;
COMUNICA que as servidoras abaixo relacionadas tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
1026348	RENATA CRISTINA NUNCIATO
1336266	NATHALIE CRISTINA WUTZKI

Campinas, 24 de maio de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME N°138, DE 23 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC n° 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Resolução SME n° 06, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre as normas e o funcionamento da Formação Continuada em Serviço, oferecida pela Coordenadoria Setorial de Formação da Rede Municipal de Ensino de Campinas; e CONSIDERANDO a necessidade de implementar e consolidar uma Política de Formação Continuada na SME, que promova o crescente aprimoramento de seus profissionais, **COMUNICA**:

1. A publicação das listas dos candidatos classificados no curso C.35 - MUSEU VAI À ESCOLA da 2ª Relação das Ações formativas, que constam do Comunicado SME n° 111, 10 de abril de 2018, ANEXO I.

1.1. As listas dos candidatos classificados, organizadas:

I - classificados em ordem alfabética; e

II - classificados em lista de espera, por ordem de inscrição.

2. O não comparecimento do candidato classificado, de acordo com o número de vagas, até o segundo encontro implicará no cancelamento automático da sua inscrição, sendo convocado para preenchimento da vaga o candidato da lista de espera, pelo titular da CSF, conforme disposto pela Resolução SME n° 06/2017.

2.1 O preenchimento das vagas remanescentes e das vagas das ações formativas que não tiveram inscritos ocorrerão conforme o previsto no artigo 7º da Resolução SME n° 06, de 28 de março de 2017.

3. Informações complementares poderão ser obtidas no Núcleo Tecnologia Educacional, NTE, da Coordenadoria Setorial de Formação, pelos telefones (19) 3259-1496 e 3259-1495.

Campinas, 23 de maio de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

C.35) MUSEU VAI À ESCOLA

Formadores: Janaína Camilo, Mariela Soares de Souza Dias, Matheus Reis, Paulo de Tarso Cheida Sans
Resumo: Este curso refere-se ao projeto itinerante que será desenvolvido em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e Cultura/Museu da Cidade de Campinas, com o Museu Universitário da PUC-Campinas. Departamento de Desenvolvimento Educacional da PUC-Campinas e TV PUC-Campinas. O objetivo central é levar às escolas do município de Campinas parte do acervo do Museu Universitário da PUC-Campinas. A itinerância tem como mote a educação patrimonial, especificamente aquela que diz respeito à cultura material e a sua guarda em museus, bem como as discussões sobre patrimônio cultural e a diversidade cultural com atenção às manifestações afro-brasileiras e indígenas.

Público-alvo: Profissionais da Educação Infantil das escolas participantes do projeto Museu vai à escola.

Carga horária total: 25 horas

Carga horária semanal: 4h/a presenciais e 1h/a não presencial

Número de encontros: 5

Nº de vagas: 50 por turma

Dia e horário: Turma A - 2ª feira, das 13h40 às 17h

Turma B - 6ª feira, das 8h às 11h20

Data de início: Turma A - 28/05/2018

Turma B - 08/06/2018

Local: Casa de Vidro - Largo do Café

Endereço: Av. Dr. Heitor Penteado, n° 2.145

Candidatos Classificados - Turma A:

- ADRIANA DE LOURDES GALLO LIMA
- ANA FLAVIA ARAUJO
- ANDREA COLUCCINI KALAU
- AURELUCI PRISCILA FRASSON
- CARLA ELIANE FERIANI
- CAROLINA BETIOLI RIBEIRO FISCH
- CIRLEI FERREIRA MOREIRA
- CRISTIANE TERUYA DE MELO ALCA
- CRISTINA DE CARVALHO BARÃO
- DALVA LÚCIA CHINAGLIA
- DEISE DIAS FAHL
- EDLAINE DE CASSIA BERGAMIN
- ELAINE CRISTINA BROMBIM PENTEADO
- ELAINE CRISTINA DE SOUZA
- ELAINE CRISTINA FARIAS DE SOUZA CRUZ
- ELIANE MORALLES SHIBUKAWA
- ELLEN REGINA AUGUSTO LEÃO
- EXPEDICTO RIBEIRO DE CARVALHO JÚNIOR
- GABRIELA NUNES CUNHA
- GISELI ROCHA SCUCUGLIA
- GLEICE MARY BRAVO DINIZ RODRIGUES
- IRAI APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
- JUCÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
- KASSANDRA HELENA TESTA VIANA VITOR
- LIAMARA SCASSIOTTI RICCI
- LORENA VALSANI
- LUCIANA HONORATO PARDUCCI
- LUCIANA VIANA DA SILVA
- MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
- MARIA JOSÉ FIGUEIREDO ÁVILA
- MARIA SILCÉIA DUARTE
- MARIANA LA FERRERA PIRES RIBEIRO
- MARTA DE ALMEIDA OLIVEIRA
- MEIRY SOARES DA COSTA PEREIRA
- NATÁLIA INHAUSER ROTOLI MICARONI
- NEUSA LOPES BISPO DINIZ
- PATRICIA SANCHES BODINE
- PAULA LIGIR PALERMO AVILES
- RAMONNE DA SILVA SANTOS
- RENATA DOMINGOS PENHA
- RENATA REIS PEREIRA MATIELO FONSECA
- ROBERTA ALVES MENCARINI GRAMA
- RUDMAN RAMOS ARAÚJO
- SIDILENE APARECIDA LEMES
- SILVIA KEESE MONTANHESI
- SÔNIA CRISTINA DE PAULA QUAGLIATO
- TANIA MARIA SERAFIM
- TATIANA DE PRÓSPERO RODRIGUES
- THAIS FERNANDA VIEIRA SOARES
- VERA REGINA FABRI

Lista de Espera - Turma A

- MARIELLE GASPERI VILIBOR
- RAFAELA MARIA ALVES LOPES

Candidatos Classificados - Turma B:

- ALESSANDRA DE SOUZA PEREIRA
- ALINE APARECIDA AKAMINE
- ANA FLÁVIA SANTOS
- ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA GARBO
- ANDREIA CORRÊA FIGUEIREDO DA SILVA
- CARINA MANHORELO MARCHI
- CARMEN ALVARES LOPES
- CÁRMEN LÚCIA M. CANDALAFI
- CÁTIA MARINA FERRO
- CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA
- CLEIDE GOMES FERREIRA
- DIEGO VILANOVA RODRIGUES
- ELANY DOMINGUES PEREIRA
- ELISÂNGELA SANTOS MAGALHÃES
- ELODYR VASCONCELOS FONTES ROCHA CÔRTEZ
- ERICA APARECIDA JULIAO MAGALHAES
- ÉRIKA GARCIA
- GISELE CAMOLEIS SANTANA
- JANAINA SCHNEIDER NICOLAS VIEIRA
- JOSIANY DOS PASSOS E SILVA AGOSTINHO
- LAÍS HELENA RIBAS D'ÁVILA
- LISANDRA MINTO LOURENÇO
- MARIA DA GRAÇA MELO
- MARINA GONÇALVES MARTÃO JARDIM
- MARGARETE SAVASSA DANIEL MONTANHAUR
- MARTA MENEZES SANTOS
- PRISCILA MOREIRA CORILOW
- RACHEL DE SANTANA MARTINS RIBEIRO
- RENATA ESMI LAUREANO
- RITA DE CASSIA AMARAL PRADO
- RITA DE CÁSSIA FARINACCIO BLEY
- SALETE RODRIGUES
- SARAH CRISTINA PERON KOPCAK
- TANIA FURQUIM
- TIÁTIRA OTTONI DE MELO MARICATO

COMUNICADO SME N° 139, DE 24 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME N° 13/2017 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão presencial de atribuição de aulas em regime de substituição, conforme especificada:

PERÍODO: MANHÃ

Dia: 28/05/2018 - 2ª feira;

Local: Paço Municipal, 9º andar - Sala de Reuniões;

Horário: 09 horas.

Vagas

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0209	CEI PROFª LUCIANE RIBEIRO VILELA	AG 3 G	MANHÃ

Convocados

NOME	SEDE	MA-TRIC.	CLAS.
RAQUEL CRISTINA SOLCIA DE ARAUJO	E0161 - CEI CATARINA MILANI MANARINI	1192213	115
THAISA MARA DE MACEDO	E0235 - EMEF PROF EDNEI GORI	1197797	119
SUELY CORREA ROCHA DE OLIVEIRA	E0172 - CEI IRMA DULCE	1200119	135
GISLAINE SILVA ANTUNES	E0176 - CEI JOSE FIDELIS	1193473	145
ANA CLAUDIA F. S. DE OLIVEIRA	E0178 - CEI PROFA MARIA ISABEL B. DA R. RODRIGUES	1193520	161

Vagas

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0305	CEI LIDIA BENCARDINI MASELLI	AG 2 D	MANHÃ

Convocados

NOME	SEDE	MATRÍC.	CLAS.
KELLY CRISTINA VICENTE BARBIERO	E0355 - EMEF/EJA Mª PAVANATTI FAVARO	1216198	55
RITA CARBONARI C. FERNANDES	E0308 - CEI MARILENE CABRAL	1189646	99
LINDSEY CARVALHO VIEIRA	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRE TOSELLO	1198106	134
AGNALDO ROBERTO B. DE SOUZA	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRE TOSELLO	1288237	232

PERÍODO: TARDE

Dia: 28/05/2018 - 2ª feira;

Local: Paço Municipal, 9º andar - Sala de Reuniões;

Horário: 14 horas.

Vagas

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0128	CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ	AG 3 D	TARDE

Convocados

NOME	SEDE	MATRÍC.	CLAS.
ELIZABETE SANTOS NOBRE	E0125 - CEI REGENTE FEIJO	1200046	09
SCHIRLEY COSTA SANTOS BROLEZZI	E0130 - CEI DR MARIO GATTI	1198009	47
JULIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	E0101 - CEI ADAO EMILIANO	1194739	84
NATHALIA MARCONDES R. DA SILVA	E0126 - CEI CON MANOEL GARCIA	1194089	86
LEONELA CRISTINA Z. DOS SANTOS	E0124 - CEI PROF JORGE LEME	1189409	89

Vagas

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0261	CEI PREFEITO LAFAYETTE A. DE S. CAMARGO	AG 3 C	TARDE

Convocados

NOME	SEDE	MATRÍC.	CLAS.
ANDREA GALEGO PERIA	E0287 - EMEF/EJA ANGELA C. ZAKIA	1195409	08
MARIA LETICIA TRENTO	E0264 - CEI PROFA Z. HELLMMEISTER NOVAES	1192515	24
SCHIRLEY COSTA SANTOS BROLEZZI	E0130 - CEI DR MARIO GATTI	1198009	47
NATHALIA MARCONDES R. DA SILVA	E0126 - CEI CON MANOEL GARCIA	1194089	86

2. Ficam convidados os demais professores efetivos do Quadro do Magistério Municipal - Adjuntos e PEB's -, devidamente habilitados, e interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), a comparecerem nesta sessão de atribuição, conforme descrito no item 01.

Campinas, 24 de maio de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 28, DE 24 DE MAIO DE 2018.

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo e fundamentada na Resolução SME Nº 02/2018, de 10 de janeiro de 2018, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologados os Projetos Pedagógicos das seguintes Escolas Privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a Secretaria Municipal de Educação, abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

I - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ - PINGO DE LUZ;

II - CRECHE GUSTAVO MARCONDES;

III - CRECHE MÃE CRISTINA;

IV - CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2018.

Campinas, 24 de maio de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2018 (DOM 21 E****22/05/2018)****ERRATA**

A Presidente da FUMEC/CEPROCAMP, no uso das atribuições de seu cargo, **ESCLARECE** que:

ONDE SE LÊ

a) **2. Cursos Técnicos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos - CEPROCAMP", que ocorrem na Unidade Centro.**

1. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os Cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo CEPROCAMP para o primeiro semestre de 2018, dispostos nas Tabelas do item 1.3, proporcionam a Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, em diferentes categorias:

a) Cursos de Capacitação Básica: até 79 horas.

b) Cursos de Capacitação Profissional Básica: 80 a 159 horas.

c) Cursos de Capacitação Profissional: mínimo de 160 horas.

LEIA-SE:

2. Cursos Técnicos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos - CEPROCAMP", que ocorrem na Unidade Centro.

1. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os Cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo CEPROCAMP para o segundo semestre de 2018, dispostos nas Tabelas do item 1.3, proporcionam a Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, em diferentes categorias:

a) Cursos de Capacitação Básica: até 79 horas.

b) Cursos de Capacitação Profissional Básica: 80 a 159 horas.

c) Cursos de Capacitação Profissional: mínimo de 160 horas.

ONDE SE LÊ

b) II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 4 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MA-NHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		25		18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INFORMÁTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	20		20	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PORTEIRO (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		25		18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	25	25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
AUXILIAR FINANCEIRO (3 DIAS DA SEMANA)	320HS/A = 267 HORAS			25	18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400HS/A = 334 HORAS			25	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
ALMOXARIFE (3 DIAS DA SEMANA)	480HS/A = 400 HORAS *	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

LEIA-SE:**II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Tabela 4 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MA-NHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		25		18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INFORMÁTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	20		20	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PORTEIRO (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		25		18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	25	25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
AUXILIAR FINANCEIRO (4 DIAS DA SEMANA)	320HS/A = 267 HORAS			25	18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400HS/A = 334 HORAS			25	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
ALMOXARIFE (3 DIAS DA SEMANA)	480HS/A = 400 HORAS *	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

Campinas, 24 de maio de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Protocolo: 2016/03/24084 (e anexo 2017/03/00880)

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTUERPIA

Assunto: Solicitação de Repetição de Indébito Tributário

DECIDO: AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO do crédito total apurado de 16.439,8889 UFIC, para o IPTU de 2004 lançado para o imóvel 3263.22.09.0580.01001, decorrente do recálculo do lançamento em cumprimento da decisão do Processo Judicial nº 1028758-33.2014.8.26.0114, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Imobiliárias publicada no Diário Oficial do Município de 31/01/2018, e conforme proposta da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes do artigo 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 24 de maio de 2018

TARCÍSIO CINTRA
 Secretário de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**SESSÃO DE JULGAMENTO DE 24/05/2018 DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTOS DA JRT**

PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS DECISÕES ACERCA DE RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

01) PROTOCOLO 2010/10/48234

Recorrente: PRATEC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado: Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP nº209.974

Recurso Voluntário: Protocolado nº 2012/10/11848

Relator: José Renato Camilotti

Assunto: ISSQN - IPTU/Revisão do Lançamento - Código Cadastral 3243.62.09.0226.01001 - Exercício 2010(2005 a 2009) - Recurso Voluntário - aplicação dos artigos 33, Parágrafo Único e 83, inciso VI ambos da Lei 13.104/2007 - Não Conhecido - Decisão Recorrida Mantida Integralmente.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto do Relator, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos, por unanimidade dos votos, nos termos do voto do relator, em **NÃO CONHECER** o recurso do sujeito passivo, ante a ausência total de alegações de cunho fático ou jurídico que possam externar as razões de desconformismo ou mesmo a matéria objeto do recurso, motivo pelo qual se mantém a decisão recorrida integralmente. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo serem encaminhados para a representação fiscal, nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

02) PROTOCOLO 2013/03/13892

Recorrente: MRV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Advogada: Carina Elaine de Oliveira - OAB/SP nº197.618

Recurso Voluntário: Protocolado nº2014/03/26045

Relator: Roberto Susumu Utsunomiya

Assunto: ISSQN/LANÇAMENTO DE OFÍCIO - Notificação nº015069/2012 - Obrigação por Responsabilidade Tributária - Construção Civil - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provedimento - Declaração de Impedimento do Julgador Edgar Valverde - Mantidos a Decisão Recorrida e o Lançamento de Ofício.

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto do Relator, o Julgador Edgar Valverde declarou-se impedido de participar do julgamento, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos, em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto do relator, **NEGARAM PROVIMENTO** ao recurso voluntário para manter incólume o lançamento efetivado na **notificação nº015069/2012**, haja vista que a notificação do lançamento foi regularmente publicada no diário oficial do município de Campinas, observados os requisitos exigidos pelos artigos 29 e 30 da lei nº13104/2007, bem como foi demonstrado que os valores retidos e recolhidos pelo responsável foram abatidos da base de cálculo apurada final, e, finalmente, porque a pauta fiscal tem expressa previsão no artigo 22, §3º da lei nº12.392/2005 e que foi regulamentado pelas Resoluções SMF nºs001/2008 e 001/2016, sendo certo que ao sujeito passivo, ora recorrente, cabe o ônus de comprovar a incorreção da base de cálculo adotada pelo fisco, e o recorrente não logrou demonstrar tal incorreção. Decisão recorrida mantida integralmente. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo serem encaminhados para a representação fiscal, nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

03) PROTOCOLO 2013/03/13892

Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Advogada: Carina Elaine de Oliveira - OAB/SP nº197.618

Recurso Voluntário: Protocolado nº2014/10/33018

Relator: Rodrigo de Abreu Gonzales

Assunto: ISSQN/LANÇAMENTO DE OFÍCIO - Notificação nº017005/2013 - Obrigação por Responsabilidade Tributária - Construção Civil - Recursos de Ofício e Voluntário - Conhecidos - Negado Provedimento a Ambos - Mantidos a Decisão Recorrida e o Lançamento de Ofício.

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto do Relator seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos

votos, em **CONHECER** os recursos do sujeito passivo, e o oficial interposto *ex-lege*, nos termos do artigo 74 da Lei nº13.104/2007, no mérito, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto do relator, **NEGARAM PROVIMENTO** aos recursos de ofício e voluntário para manter incólume o lançamento efetivado na **notificação nº017005/2013**, haja vista que a notificação do lançamento foi regularmente publicada no diário oficial do município de Campinas, observados os requisitos exigidos pelos artigos 29 e 30 da lei nº13.104/2007, bem como foi demonstrado que os valores retidos e recolhidos pelo responsável foram abatidos da base de cálculo apurada afinal, e, finalmente, porque a pauta fiscal tem expressa previsão no artigo 22, §3º da lei nº12.392/2005, regulamentado pela Resolução SMF nºs001/2008, não há que se negar vigência a legislação municipal, nos termos dos artigos 88 e 89 ambos da lei nº13.104/2007. Decisão recorrida mantida integralmente. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo serem encaminhados para a representação fiscal, nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

04) PROTOCOLO 2013/03/13896

Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Advogada: Carina Elaine de Oliveira - OAB/SP nº197.618

Recurso Voluntário: Protocolado nº2014/03/09051

Relatora: Flávia Rodrigues de Lima

Assunto: ISSQN/LANÇAMENTO DE OFÍCIO - Notificação nº017006/2013 - Obrigação por Responsabilidade Tributária - Construção Civil - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Mantidos a Decisão Recorrida e o Lançamento de Ofício.

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto da Relatora seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos, em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto da relatora, **NEGARAM PROVIMENTO** ao recurso voluntário para manter incólume o lançamento efetivado na **notificação nº017006/2013**, haja vista que a notificação do lançamento foi regularmente publicada no diário oficial do município de Campinas, observados os requisitos exigidos pelos artigos 29 e 30 da lei nº13.104/2007, bem como foi demonstrado que os valores retidos e recolhidos pelo responsável foram anteriormente utilizados para abater a base de cálculo apurada no lançamento notificado sob o nº017005/2013, impugnado pelo contribuinte no protocolado nº2013/03/13892, apresentando-as em duplicidade para impugnar o lançamento referente a notificação nº017006/2013, e, finalmente, porque a pauta fiscal tem expressa previsão no artigo 22, §3º da lei nº12.392/2005, regulamentado pela Resolução SMF nºs001/2008, não há que se negar vigência a legislação municipal, nos termos dos artigos 88 e 89 ambos da lei nº13.104/2007. Decisão recorrida mantida integralmente. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo serem encaminhados para a representação fiscal, nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

05) PROCESSO SEI 2018.00000163-93

Interessado: CSADA/DPG/MAJ- UNIÃO LARGO MARECHAL FLORIANO

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso de Ofício: artigo 74 da Lei nº13.104/2007

Relatora: Alessandra Mayumi Noel Viola

Assunto: TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - Revisão do Lançamento - imóvel Código Cadastral 3414.61.76.0001.01003 - Recurso de Ofício - Imóvel da União Utilizado Por Órgãos da Administração Pública Municipal - Conhecido - Negado Provimento - Regência do Artigo 4º, Inciso IV da Lei nº11.111/2001 - Decisão Recorrida Mantida Integralmente.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto da relatora, seguindo-se os debates, **ACORDAM** os julgadores, por unanimidade de votos, nos termos do voto da relatora, em **CONHECER** do recurso e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se intacta a decisão administrativa de 1ª instância que cancelou o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e de destinação do Lixo relativamente aos exercícios de 2012 a 2015 e ainda, relativamente aos exercícios de 2002 a 2006, 2011 e a partir de 2016, haja vista que o imóvel cadastrado sob o nº3414.61.76.0001.01003 de propriedade da União estava sendo utilizado com autorização desta pelas Secretarias Municipais de Educação e da Cultura, atraindo a incidência do artigo 4º, inciso IV da Lei nº11.111/2001, que concede a isenção para esses casos. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo serem encaminhados para a representação fiscal, nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal desta JRT notificadas desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

EDGAR VALVERDE

Presidente da 1ª Câmara de Julgamentos-AFTM matr.45894-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00004405-27

Interessado: FRANCISCO AUGUSTO BAFERO JUNIOR

Código Cartográfico: 3264.52.73.0804.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00004391-97

Interessado: INCORPOREX ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Código Cartográfico: 3234.42.98.0001.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou

jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00004111-87

Interessado: CELSO MAMEDE ALcantara

Código Cartográfico: 3243.62.19.0204.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 23 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00004113-49

Interessado: BRM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Código Cartográfico: 3262.52.11.0088.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, NÃO CONHEÇO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o requerente, mesmo que regularmente notificado, não apresentou documentos que comprovem a legitimidade para o pleito, nos termos do art. 83 inciso II da Lei Municipal 13.104/2007. Fica o requerente intimado para, querendo, apresentar pedido de reconsideração à mesma autoridade competente pela presente decisão no prazo de 30 dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 23 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00004112-68

Interessado: BRM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Código Cartográfico: 3262.52.11.0104.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, NÃO CONHEÇO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o requerente, mesmo que regularmente notificado, não apresentou documentos que comprovem a legitimidade para o pleito, nos termos do art. 83 inciso II da Lei Municipal 13.104/2007. Fica o requerente intimado para, querendo, apresentar pedido de reconsideração à mesma autoridade competente pela presente decisão no prazo de 30 dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Publique-se e após o prazo recursal, não havendo pedido de reconsideração, arquivar-se o presente.

Campinas, 23 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00004303-01

Interessado: VITORIA FELIPE DE LEMOS SANTOS

Código Cartográfico: 3364.11.53.0241.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 23 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00004303-01

Interessado: VITORIA FELIPE DE LEMOS SANTOS

Código Cartográfico: 3364.11.53.0241.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 23 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004305-64****Interessado: TIAGO MIRANDA ALLE****Código Cartográfico: 3232.31.53.1031.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 23 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004106-10****Interessado: JULIA SERAPHIM ABRAHAO****Código Cartográfico: 3421.63.51.1112.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004317-06****Interessado: ISABELLA ANNICCHINO THOMAZINE MARTINS****Código Cartográfico: 3262.52.30.0137.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 23 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004105-39****Interessado: JORGE ABRAHAO NETO****Código Cartográfico: 3264.21.06.0089.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004104-58****Interessado: MASSA FALIDA DA B.H.M. EMPREENDIMENTOS E CONS-TRUCOES S/A.****Código Cartográfico: 3421.51.45.0152.01005**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, NÃO CONHEÇO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o requerente, mesmo que regularmente notificado, não apresentou documentos que comprovem a legitimidade para o pleito, nos termos do art. 83 inciso II da Lei Municipal 13.104/2007. Fica o requerente intimado para, querendo, apresentar pedido de reconsideração à mesma autoridade competente pela presente decisão no prazo de 30 dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004102-96****Interessado: DIMAS TOBIAS LEITE****Código Cartográfico: 3261.12.54.0401.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa

na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004054-54****Interessado: GIOVANNI SCOLLO NETO****Código Cartográfico: 3263.54.78.0714.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004017-18****Interessado: ARLINDO BAUMGARTNER****Código Cartográfico: 3254.62.89.0126.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00003902-44****Interessado: NELSON LUIZ NEVES BARBOSA****Código Cartográfico: 3422.62.90.1979.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV do artigo 21, combinado com os artigos 22 e 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei 15.136 de 29 de dezembro de 2015 e da Lei 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da lei 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 28/06/2018, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS (R\$)
3244.43.03.0317.00000	JOAO HENRIQUE SCHENK	18.704,80

Campinas, 24 de maio de 2018

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00003895-81****Interessado: NELSON LUIZ NEVES BARBOSA****Código Cartográfico: 3423.51.10.0172.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00003786-27

Interessado: Marcia Teresinha Stefano Carmona

Código Cartográfico: 3423.51.49.0333.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Protocolo: SEI PMC. 2018.00010004-15

Interessado: Dickker Empreendimentos e participações LTDA

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

1. Procuração, cédula de identidade e CPF dos proprietários dos imóveis abaixo descritos. Caso a proprietária seja empresa, juntar contrato/estatuto social e cédula de identidade e CPF de quem pode representar a sociedade, juntamente com a procuração:

3364.13.09.0308.00000
 3364.13.18.0241.00000
 3364.13.26.0001.00000
 3364.13.26.0056.00000
 3364.11.53.0338.00000
 3364.11.32.0247.00000
 3364.13.37.0707.00000
 3363.32.92.0323.00000
 3363.32.92.0331.00000
 3363.32.74.0017.00000
 3363.32.74.0288.00000
 3363.32.74.0304.00000
 3363.32.74.0312.00000
 3363.32.74.0328.00000
 3363.32.74.0336.00000
 3363.32.74.0344.00000
 3363.32.74.0384.00000
 3363.32.73.0017.00000
 3363.32.73.0044.00000
 3363.32.73.0094.00000
 3363.32.73.0150.00000
 3363.32.73.0367.00000
 3363.32.73.0391.00000
 3363.32.92.0393.00000
 3363.32.92.0409.00000
 3363.32.92.0521.00000
 3363.32.92.0064.00000
 3363.32.92.0171.00000
 3363.32.82.0283.00000
 3363.32.82.0291.00000
 3363.32.82.0323.00000
 3363.32.82.0363.00000
 3363.32.82.0379.00000
 3363.32.90.0093.00000
 3363.32.90.0101.00000

O atendimento na notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 24 de maio de 2018
DANIELA YUMI YAMAMOTO
 Agente Fiscal Tributário

Instrução para atendimento da Notificação

Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Porta Aberta, situado à Avenida Anchieta nº 200, térreo, juntamente com o requerimento contendo os seguintes termos:

À Prefeitura Municipal de Campinas
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Receitas Imobiliárias
 Assunto: Compensação/Restituição
 Referência: Protocolo sei nº _____

Para continuidade do Protocolo _____, segue(m) anexo(s) o(s) documento(s) solicitado(s) através da notificação enviada em ____/____/____ (colocar a data do recebimento).

DANIELA YUMI YAMAMOTO
 Agente Fiscal Tributário

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00003723-43

Interessado: EMILIO CHAN

Código Cartográfico: 3414.33.86.0224.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou

jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00003620-38

Interessado: JOÃO RENATO CALVO DE GODOY

Código Cartográfico: 3423.41.75.0062.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00003374-32

Interessado: VICENTE RIGITANO

Código Cartográfico: 3461.24.32.0221.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00002932-14

Interessado: PEDRO ANTONIO SAMARTINI RABELLO

Código Cartográfico: 3412.61.66.0155.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00002924-04

Interessado: JOAO AMERICO SOARES JUNIOR

Código Cartográfico: 3422.63.29.0217.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito. Ademais, o lançamento está de acordo com as novas legislações que atualizaram a planta genérica de valores e os valores de taxa de lixo, modificando o cálculo dos tributos.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00002861-88

Interessado: JOSE DA CRUZ RIBEIRO

Código Cartográfico: 3413.34.56.0215.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00004107-09

Interessado: MASSA FALIDA DA B.H.M. EMPREENDIMENTOS E CONS-

TRUCOES S/A.**Código Cartográfico: 3421.51.45.0152.01012**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, NÃO CO-NHEÇO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o requerente, mesmo que regularmente notificado, não apresentou documentos que comprovem a legitimidade para o pleito, nos termos do art. 83 inciso II da Lei Municipal 13.104/2007. Fica o requerente intimado para, querendo, apresentar pedido de reconsideração à mesma autoridade competente pela presente decisão no prazo de 30 dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004108-81****Interessado: CELSO MAMEDE ALCANTARA****Código Cartográfico: 3243.62.09.0165.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, NÃO CO-NHEÇO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o requerente, mesmo que regularmente notificado, não apresentou documentos que comprovem a legitimidade para o pleito, nos termos do art. 83 inciso II da Lei Municipal 13.104/2007. Fica o requerente intimado para, querendo, apresentar pedido de reconsideração à mesma autoridade competente pela presente decisão no prazo de 30 dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004109-62****Interessado: CELSO MAMEDE ALCANTARA****Código Cartográfico: 3412.63.16.0034.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004323-46****Interessado: RAFAEL PEREIRA RUEDA****Código Cartográfico: 3262.54.15.1804.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00002443-45****Interessado: APARECIDA BERNADETE DE CAMPOS MOREIRA DA SILVA****Código Cartográfico: 3244.12.74.0209.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00002343-82****Interessado: SORAYA TEIXEIRA LOPES CORONA****Código Cartográfico: 3432.32.63.0011.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00002359-40****Interessado: RIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.****Código Cartográfico: 3424.22.26.0001.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00002353-54****Interessado: RIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA****Código Cartográfico: 3424.22.26.0080.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00002353-54****Interessado: RIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA****Código Cartográfico: 3424.22.26.0080.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de março de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Processo: PMC.2018.00001841-81****Interessado: Maria Aparecida Kioko Assato****C. Cartográfico: 3423.34.23.0265.01001****Assunto: Revisão IPTU 2012/2013, remissão 12/2017 - exercícios retroativos.**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2012/2013, lançados em 12/2017 haja vista o lançamento estar corretamente constituído, ademais, houve equívoco por parte do interessado em confundir os institutos da decadência e da prescrição, pois em suas alegações o requerente busca amparo legal em seus argumentos utilizando-se do prazo prescricional na tentativa de demonstrar que não poderia ter sido lançado o imposto para os exercícios de 2012 e 2013. Porém, por distintos os institutos, o termo inicial para que houvesse a decadência do direito de lançar o tributo ocorre no primeiro dia do exercício seguinte ao que poderia ter sido lançado, como traz o art. 173 do C.T.N., assim, a municipalidade teve como prazo decadencial até o dia 31/12/2017 para efetivar o lançamento corrigido e o lançamento guerreado foi lançado em 20/12/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 17 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004352-81****Interessado: ANTONIO GUSTAVO LYRIO DE ALMEIDA****Código Cartográfico: 3421.43.51.0059.01005**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 23 de março de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00002085-43****Interessado: M.J PARTICIPAÇÕES E DESIGN LTDA****Código Cartográfico: 3421.23.26.0072.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004363-33****Interessado: ACLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.****Código Cartográfico: 3262.53.43.0120.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 23 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004372-24****Interessado: ACLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.****Código Cartográfico: 3262.53.66.0050.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 23 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00001087-51****Interessado: ROGERIO FERMIM DOS SANTOS****Código Cartográfico: 3362.41.70.0164.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00001038-73****Interessado: Gerson Dolenc****Código Cartográfico: 3432.24.91.0362.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Campinas, 18 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004378-10****Interessado: ACLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.****Código Cartográfico: 3424.22.21.0688.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004378-10****Interessado: ACLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.****Código Cartográfico: 3424.22.21.0688.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004378-10****Interessado: ACLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.****Código Cartográfico: 3424.22.21.0688.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00004390-14****Interessado: INCORPOREX EMPREENDIMENTOS LTDA.****Código Cartográfico: 3424.61.08.0937.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o imóvel consta na planta genérica de valores estando inserido na região fiscal 276 e o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2015/03/05590 (protocolos juntados 2016/03/04732 e 2017/03/00621)****Interessado: Dan Inn Hotel Araraquara Ltda. (Hotel Dan Inn Anhanguera)****Código Cartográfico nº 3162.44.11.0001.01001****Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU/Taxas**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro a impugnação dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Combate a Sinistros relativos aos exercícios de 2015, 2016 e 2017**, relativos ao imóvel de cartográfico nº **3162.44.11.0001.01001**, tendo em vista que não foram apresentados os documentos necessários, exigidos pela legislação municipal, para que se possa efetuar os lançamentos tributários individualmente por unidades autônomas, quais sejam: registro, na matrícula do imóvel, de incorporação, instituição de condomínio ou convenção de condomínio; ou, na inexistência do registro da matrícula, memorial de especificação de condomínio homologado pela Prefeitura, nos termos do artigo 21 e §§, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, ainda que notificado, conforme fls. 20, mantendo-se os lançamentos impugnados por estarem corretamente constituídos, nos termos do artigo 18 C da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações e **declaro prejudicada a análise do pedido de impugnação da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo relativo aos exercícios de 2015, 2016 e 2017**, tendo em vista a inexistência de tais lançamentos.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 22 de maio de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: 1995/0/02387****Interessado: Encol SA Engenharia, Comércio e Indústria****Cartográfico: 3412.34.88.0212.00000 (Inscrição Anterior 03-036.890.000)****Assunto: Cancelamento de lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliária**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/08, **determino o cancelamento dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias, exercícios de 1996 a 2002**, do imóvel codificado sob cartográfico nº **3412.34.88.0212.00000 (Inscrição Anterior 03-036.890.000)**, em face de duplicidade de lançamentos tributários, e da desanexação dos lotes 22, 23 e 24, que originaram os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 1996 a 2002, no exercício de 2002, para os Lotes 22 (3412.34.88.0212.00000 - Inscrição Anterior 03-055.089.576); 23 (3412.34.88.0202.00000 - Inscrição Anterior 03-055.089.577)

e 24 (3412.34.88.0192.00000 - Inscrição Anterior 03-055.089.578), conforme fl. 43 e Parecer Fiscal às fls. 55 e 58. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/08, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de maio de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/23609

Interessado: Arnaldo Pompeo da Silva

Código Cartográfico nº 3431.21.39.0013.01001

Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de impugnação dos lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativos aos exercícios de 2009 a 2013 (retroativo 11/2014) e 2014 (reemissão 2014)** para o imóvel identificado pelo cartográfico nº 3431.21.39.0013.01001, tendo em vista que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é prestado para o imóvel em questão com frequência diária, 06 dias por semana, tendo sua implantação ocorrida há mais de 20 anos e que o seu valor aumentou em decorrência do aumento de área construída do imóvel de 106,00 m² para 186,68 m² e que, de acordo com a Lei Municipal nº 6.355/1990, artigo 5º, inciso II, um dos critérios de rateio da taxa é o volume da edificação para os imóveis edificadas, ocasionando o aumento da base de cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e **defiro a impugnação dos lançamentos de IPTU relativos aos exercícios de 2009 a 2013 (retroativo 11/2014) e 2014 (reemissão 2014)** para o imóvel identificado pelo cartográfico nº 3431.21.39.0013.01001, tendo em vista que a entidade teve a imunidade tributária reconhecida a partir de 16/04/2010, conforme decisão publicada no DOM de 24/06/2010 (fl. 22), por meio do protocolo nº 2010/10/13995 (e anexo) e que por meio do protocolo 2005/10/10581 (e anexo) houve o reconhecimento da imunidade tributária para a entidade em questão, a partir de 2005, com análise sobre o atendimento dos requisitos legais e constitucionais, conforme decisão publicada no DOM de 31/07/2008, fls. 83 a 85; que, conforme matrícula 124290, o imóvel em questão foi adquirido pelo IFASE em 18/11/1999 (R.02), e vendido em 24/02/2015 (R.04), fls. 57/58 e que no imóvel foram desenvolvidas atividades sociais e educacionais, conforme declaração à fl. 26, subscrita por representante legal, nos termos da alínea "a" do artigo 20 do Estatuto Social, Ata da AGE de 23/09/2015 e documentos de identidade, fls. 42, 37 e 51, respectivamente, não existindo elementos nos autos que determinem a reanálise quanto ao atendimento do artigo 14 do CTN, bem como a utilização do imóvel para desenvolvimento de seus objetivos sociais, **cancelando-se os lançamentos de IPTU impugnados.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 22 de maio de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado SEI PMC.2018.0001074-37

Interessado: Gabriela Paula de Freitas Rocha da Silva

Código do imóvel: 3262.53.21.0109.00000

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e com base no inciso XII do artigo 4º da Lei Municipal 11.111/2001, DETERMINO o cancelamento da isenção de 50% do IPTU para Obras Licenciadas em andamento, a qual foi concedida para os exercícios de 2016 e 2017, relativamente ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3262.53.21.0109.00000**, cobrando-se o imposto retroativamente como predial a partir do exercício de 2016, visto que a obra foi finalizada no exercício de 2015 conforme o Parecer Fiscal documento 0622498 e a decisão documento 0623395 contidos neste protocolo SEI PMC.2018.00001074-37.

Campinas, 18 de maio de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2016/3/12160(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/19458

Interessada: Localiza Rent a Car S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003341/2016

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 003341/2016** na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2016/3/12159(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/19452

Interessada: Localiza Rent a Car S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002927/2016

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o **AIIM 002927/2016**, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2016/3/12161(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/19441

Interessada: Localiza Rent a Car S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003452/2016

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o **AIIM 003452/2016**, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2016/3/12257(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/21700

Interessada: Localiza Rent a Car S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003782/2016

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 003782/2016** na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2016/3/12246(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/21637

Interessada: Clínica de Imagem e Ultrassonografia Diagnóstica S/S Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002978/2016

Com base nos elementos do protocolado **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM - 002978/2016** na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições do artigo 142 da Lei 5.172/66 - CTN e artigo 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2017/3/10737(principal)

Impugnação: Protocolo 2017/3/11640

Interessada: Sstas do Brasil, Assessoria e Consultoria em Comércio Exterior Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 005688/2017

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 005688/2017** na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2017/3/1614(principal)

Impugnação: Protocolo 2017/3/11648

Interessada: Sstas do Brasil, Assessoria e Consultoria em Comércio Exterior Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 005652/2017

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 005652/2017** na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2017/3/10738(principal)

Impugnação: Protocolo 2017/3/11688

Interessada: Sstas do Brasil, Assessoria e Consultoria em Comércio Exterior Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003194/2017

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 003194/2017/2017** na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2016/3/12158(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/19454

Interessada: Localiza Rent a Car S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002909/2016

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 002909/2016** na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2016/3/12167(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/19447

Interessada: Localiza Rent a Car S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003343/2016

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 003343/2016** na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2016/3/12255(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/21701

Interessada: Localiza Rent a Car S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003781/2016

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 003781/2016** na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2016/3/12168(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/19459

Interessada: Localiza Rent a Car S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003454/2016

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o **AIIM 003454/2016**, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2016/3/12164(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/19443

Interessada: Localiza Rent a Car S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002914/2016

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 002914/2016** na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo SEI:PMC.2018.00010873-59

Interessado: STK Comércio de Alimentos Ltda
Assunto: Alteração do regime de tributação.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, não conheço o pedido, de acordo com o que dispõem o art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, uma vez que a solicitação do contribuinte encontra-se atendida.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo no 2017/03/10739

Interessado: Banco Bradesco S/A

Inscrição Municipal: 9190 - 1

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No 003204 / 2017

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e nos demais elementos acostados aos autos, **conheço** da impugnação porque regular e tempestiva. **Indefiro a peça impugnatória** e mantenho na integridade o lançamento tributário, uma vez que restou demonstrado que o mesmo obedeceu todas as determinações legais, em especial observando os requisitos constantes nos artigos 31, da Lei Municipal nº 13.104 / 2007 e 142 da Lei nº 5.172 / 1966 - Código Tributário Nacional. No mérito, os valores de base de cálculo apurados se referem à prestação de serviços, descritos na capa do Auto, enquadrados no item 15.15 da Lista Anexa à Lei Municipal nº 12.392 / 2005, porquanto as atividades demonstram serviços relativos a cheques e documentos, com valor superior, enviados à compensação.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DE DEPARTAMENTO, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Processo SEI PMC-SEHAB 2018.00009809-80 - Interessado: CSPS/SEHAB -

Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 142

DESPACHO: Diante dos pareceres da CJA-Coordenadoria Jurídico-Administrativa e da CSPS - Coordenadoria Setorial de Planejamento Social, respectivamente nos Despachos 0708469 e Despacho 0731517 atestando o atendimento aos requisitos de concessão do benefício auxílio moradia nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010 e, ratificados pelas manifestações da CEHAP-Coordenadoria de Habitação Popular no Despacho 0731683 e do Sr. Diretor de Departamento no Despacho 0744571, **AUTORIZO** a inclusão de Rejane Felix dos Reis, inscrita no lote 142 e inscrita no MF/CPF sob o nº 223.645.268-33 no Programa Auxílio Moradia Emergencial bem como o respectivo pagamento do subsídio a partir do mês de maio de 2018, vencendo em junho.

1. Publique-se

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio ao beneficiário, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Norte, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo informativo de demolição da moradia desocupada, inclusive com registro de fotos.

4. Posterior remessa à SEHAB-AF, A/C José Cesar, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia e, após à CSPS para acompanhamento das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2018.00009808-07 - Interessado: CSPS/SEHAB

Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 142

DESPACHO: Diante dos pareceres da CJA-Coordenadoria Jurídico-Administrativa e da CSPS - Coordenadoria Setorial de Planejamento Social, respectivamente nos Despachos 0708514 e 0727379 atestando o atendimento aos requisitos de concessão do benefício auxílio moradia nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010 e, ratificados pelas manifestações da CEHAP-Coordenadoria de Habitação Popular no Despacho 0733100 e do Sr. Diretor de Departamento no Despacho 0744508, **AUTORIZO** a inclusão de Mara Martins Ferreira, inscrita no lote 142 e inscrita no MF/CPF sob o nº 154.676.238-85 no Programa Auxílio Moradia Emergencial bem como o respectivo pagamento do subsídio a partir do mês de maio de 2018, vencendo em junho.

1. Publique-se

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Norte, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo informativo de demolição da moradia desocupada, inclusive com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-AF, A/C José Cesar, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia e, após à CSPS para acompanhamento das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2018.000010099-86 - Interessado: CSPS/SEHAB

Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 142

DESPACHO: Diante dos pareceres da CJA-Coordenadoria Jurídico-Administrativa e da CSPS - Coordenadoria Setorial de Planejamento Social, respectivamente nos Despachos 0708557 e Despacho 0731968 atestando o atendimento aos requisitos de concessão do benefício auxílio moradia nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010 e, ratificados pelas manifestações da CEHAP-Coordenadoria de Habitação Popular no Despacho 0732222 e do Sr. Diretor de Departamento no Despacho 0744527, **AUTORIZO** a inclusão de Paulo Viana da Silva, inserido no lote 142 e inscrito no MF/CPF sob o nº 557.494.371-91 no Programa Auxílio Moradia Emergencial bem como o respectivo pagamento do subsídio a partir do mês de maio de 2018, vencendo em junho.

1. Publique-se

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio ao beneficiário, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-lo, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Norte, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo informativo de demolição da moradia desocupada, inclusive com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-AF, A/C José Cesar, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia e, após à CSPS para acompanhamento das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2018.00013561-98 - Interessado: CSPS/SEHAB

Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 142

DESPACHO: Diante do parecer da CSPS - Coordenadoria Setorial de Planejamento Social, no Despacho 0730730 atestando o atendimento aos requisitos de concessão do benefício auxílio moradia nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010 e ratificados pelas manifestações da CEHAP-Coordenadoria de Habitação Popular no Despacho 0732211, da CJA-Coordenadoria Jurídico-Administrativa no Despacho 0744637 e do Sr. Diretor de Departamento no Despacho 0744914, **AUTORIZO** a inclusão de Ronaldo Ivo Lettiere, inserido no lote 142 e inscrito no MF/CPF sob o nº 172.727.578-09 no Programa Auxílio Moradia Emergencial bem como o respectivo pagamento do subsídio a partir do mês de maio de 2018, vencendo em junho.

1. Publique-se

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio ao beneficiário, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-lo, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Leste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo informativo de demolição da moradia desocupada, inclusive com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-AF, A/C José Cesar, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia e, após à CSPS para acompanhamento das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2018.00013112-59 - Interessado: CSPS/SEHAB

Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 142

DESPACHO: Diante do parecer da CSPS - Coordenadoria Setorial de Planejamento Social, no Despacho 0727103 atestando o atendimento aos requisitos de concessão do benefício auxílio moradia nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010 e ratificado pelas manifestações da CEHAP-Coordenadoria de Habitação Popular no Despacho 0733086 e do Sr. Diretor de Departamento no Despacho 0744361, **AUTORIZO** a inclusão de Geraldo Donizeti Penha, inserido no lote 142 e inscrito no MF/CPF sob o nº 793.572.456-34 no Programa Auxílio Moradia Emergencial bem como o respectivo pagamento do subsídio a partir do mês de maio de 2018, vencendo em junho.

1. Publique-se

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio ao beneficiário, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-lo, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Norte, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo informativo de demolição da moradia desocupada, inclusive com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-AF, A/C José Cesar, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia e, após à CSPS para acompanhamento das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2018.00002657-76 - Interessado: CSPS/SEHAB

Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 142

DESPACHO: Diante do parecer da CSPS - Coordenadoria Setorial de Planejamento Social, no Despacho 0727690 atestando o atendimento aos requisitos de concessão do benefício auxílio moradia nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010 e ratificado pelas manifestações da CEHAP-Coordenadoria de Habitação Popular no Despacho 0732259 e do Sr. Diretor de Departamento no Despacho 0744488, **AUTORIZO** a inclusão de José João Bezerra de Farias, inserido no lote 142 e inscrito no MF/CPF sob o nº 647.454.064-87 no Programa Auxílio Moradia Emergencial bem como o respectivo pagamento do subsídio a partir do mês de maio de 2018, vencendo em junho.

1. Publique-se

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio ao beneficiário, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-lo, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Sul, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo informativo de demolição da moradia desocupada, inclusive com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-AF, A/C José Cesar, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia e, após à CSPS para acompanhamento das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2018.000027689-11 - Interessado: CSPS/SEHAB

Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 142

DESPACHO: Diante do parecer da CSPS - Coordenadoria Setorial de Planejamento Social, no Despacho 0727512 atestando o atendimento aos requisitos de concessão do benefício auxílio moradia nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010 e ratificado pelas manifestações da CEHAP-Coordenadoria de Habitação Popular no Despacho 0733129 e do Sr. Diretor de Departamento no Despacho 0744621, **AUTORIZO** a inclusão de Sergio Francisco Marques, inserido no lote 142 e inscrito no MF/CPF sob o nº 093.617.138-33 no Programa Auxílio Moradia Emergencial bem como o respectivo pagamento do subsídio a partir do mês de maio de 2018, vencendo em junho.

1. Publique-se

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio ao beneficiário, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-lo, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Sul, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo informativo de demolição da moradia desocupada, inclusive com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-AF, A/C José Cesar, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia e, após à CSPS para acompanhamento das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2018.00014654-85 - Interessado: CSPS/SEHAB

Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 142

DESPACHO: Diante do parecer da CSPS - Coordenadoria Setorial de Planejamento Social, no Despacho 0723133 atestando o atendimento aos requisitos de concessão do benefício auxílio moradia nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010 e ratificado pelas manifestações da CEHAP-Coordenadoria de Habitação Popular no Despacho 0732274 e do Sr. Diretor de Departamento no Despacho 0744331, **AUTORIZO** a inclusão de Dieneffer Carla Araujo, inserida no lote 142 e inscrita no MF/CPF sob o nº 363.763.278-47 no Programa Auxílio Moradia Emergencial bem como o respectivo pagamento do subsídio a partir do mês de maio de 2018, vencendo em junho.

1. Publique-se

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Leste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo informativo de demolição da moradia desocupada, inclusive com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à SEHAB-AF, A/C José Cesar, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia e, após à CSPS para acompanhamento das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2018.00002643-71 - Interessado: CSPS/SEHAB

Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 142

DESPACHO: Diante do parecer da CSPS - Coordenadoria Setorial de Planejamento Social, no Despacho 0735256 atestando o atendimento aos requisitos de concessão do benefício auxílio moradia nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010 e ratificado pelas manifestações da CEHAP-Coordenadoria de Habitação Popular no Despacho 0739400 e do Sr. Diretor de Departamento no Despacho 0744499, **AUTORIZO** a inclusão de Josefa Maria Conceição Lopes, inserida no lote 142 e inscrita no MF/CPF sob

o nº 416.376.108-07 no Programa Auxílio Moradia Emergencial bem como o respectivo pagamento do subsídio a partir do mês de maio de 2018, vincendo em junho.

1. Publique-se

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.
3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Sul, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo informativo de demolição da moradia desocupada, inclusive com registro fotográfico.
4. Posterior remessa à SEHAB-AF, A/C José Cesar, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia e, após à CSPS para acompanhamento das condições da concessão.

Processo SEI PMC-SEHAB 2018.0012370-08 - Interessado: CSPS/SEHAB

Assunto: análise de inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 142

DESPACHO: Diante do parecer da CSPS - Coordenadoria Setorial de Planejamento Social, no Despacho 0731442 atestando o atendimento aos requisitos de concessão do benefício auxílio moradia nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010 e ratificado pelas manifestações da CEHAP-Coordenadoria de Habitação Popular no Despacho 0731941 e do Sr. Diretor de Departamento no Despacho 0744391, **AUTORIZO** a inclusão de Iara Martins Ferreira, inserida no lote 142 e inscrita no MF/CPF sob o nº 119.258.458-93 no Programa Auxílio Moradia Emergencial bem como o respectivo pagamento do subsídio a partir do mês de maio de 2018, vincendo em junho.

1. Publique-se

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais coordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.
3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Norte, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo informativo de demolição da moradia desocupada, inclusive com registro fotográfico.
4. Posterior remessa à SEHAB-AF, A/C José Cesar, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia e, após à CSPS para acompanhamento das condições da concessão.

Campinas, 22 de maio de 2018

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Habitação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DE DEPARTAMENTO, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Protocolo - 2017/10/18127 - Interessado: CPROIS/PAC SANTA LÚCIA -

Assunto: Instrução de documentos para análise dos requisitos legais para eventual indenização / inclusão temporária no Programa Auxílio Moradia Emergencial / desligamento do programa / recebimento de indenização - amparo na Portaria 317/2013 Ministério das Cidades com fulcro no art. 87 da Constituição Federal

SEGUNDO DESPACHO: À vista da alteração das condições que ensejaram a inclusão da beneficiária Maria do Socorro Souza, do lote 127, inscrita no MF/CPF sob o nº 234.779.202-44, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, comprovado pelas providências de autorização e o recebimento da indenização à beneficiária construída em terreno de domínio público, pelos pareceres e documentos de fls. 37 a 39, 40 a 42, 44, 45, 47, 48 e 49, **DETERMINO** o desligamento da referida beneficiária do programa de subsídio habitacional bem a suspensão do pagamento das parcelas do benefício a partir do mês de maio, nos termos do inciso II, art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se.

2. Após, à Assessoria Financeira - A/C - Sr. José Cesar para anotações, no âmbito cadastral, junto ao Sistema Auxílio Moradia, cuidando-se para que a interessada não seja mais beneficiária de nenhum programa habitacional do Município e de outras esferas públicas, por ser beneficiária de ação municipal de indenização à benfeitoria edificada em terreno público bem como da demolição da mesma então situada na Rua Maria Julieta de Godoy Cartezane nº 17 - Vila Palácios, indicada como efetivada, conforme informação de fls. 26 e 51.

Campinas, 22 de maio de 2018

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Habitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Setor de certidão

- Prot. 2018/10/22774 - Renato Moreira
Prot. 2018/10/22619 - Cezar Augusto Raimundo
Prot. 2018/10/22878 - Nilton Fernando Cosenza
Prot. 2018/10/23051 - Rosemeire Prudêncio Giuriato

Setor Manutenção Base Cartográfica

Prot. 2008/11/14930 - AD Participações e Incorporações LTDA

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:

Setor Manutenção Base Cartográfica

- Prot. 2017/11/7779 - Gustavo Castro Santos
Prot. 2018/10/2911 - Adriano Helvécio Graciano Santos
Prot. 2018/10/18805 - José Irineu Cardoso Neto
Prot. 2018/10/16187 - Miracema Nyodex Indústria Química LTDA

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Setor de Expediente

- Prot. 2018/10/20469 - Thiago Vinicius Ferreira Zimaro
JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO
CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI/SEMURB ON-LINE

PROT.18/99/298 AXEL MOIMAS VICENTE

FICA CANCELADO O DEFERIMENTO PUBLICADO NO D.O.M. DE 20/04/18 - SEMURB ON-LINE

PROT.17/99/776 ROSANO DE CAMARGO

FICA CANCELADO O PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTES APROVADO EM 27/08/2013.

PROT.13/11/11895 ROGÉRIO PIRES DE SOUZA

FICA CANCELADO A APROVAÇÃO DATADA DE 10/06/2008.

PROT.08/11/7381 RICARDO VANÝ DOS S. FRANÇA

DEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.18/99/19 SF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT.18/99/219 ARAMIS WIZIACK FERRAZ - PROT.18/99/191 ANTONIO CARLOS DE ABREU S. CYRINO - PROT.18/99/36 FERNANDO APARECIDO SIGOLI - PROT.18/99/204 ELOI C. MINIKOVSKI - PROT.18/99/199 ALBINO DA C. FIGO NETO - PROT.18/99/120 JOSÉ A. DIMARZIO - PROT.18/99/29 JAIR SOAVE JR - PROT.17/99/279 SUELI AP.S. LEONE

DEFERIDOS

PROT.18/11/6538 RIMASCO EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.18/11/4590; PROT.18/11/4591 E PROT.18/11/4592 SOCAM ADM. DE BENS - PROT.18/11/4770 CLAUDINEY M. DE SOUZA - PROT.18/11/5744 GUSTAVO DIAS DA S. E. S. SAMPAIO

INDEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.17/99/790 AOM SERVICOS VETERINÁRIOS LTDA - EPP

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº09/2003, PARA CONTINUIDADE DA ANÁLISE DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO PLEITEADA, DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO NOVO PEDIDO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº18.757/2015 EM ATENDIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO SEMURB Nº03/2015 E 01/2016.

PROT.17/11/15505 SOCIEDADE BRAS. PESQ. ASS. PARA REABILITAÇÃO

SOLICITAÇÕES PENDENTES

PROT.18/99/302 CAIO RUIZ ALVES MONTIEL - PROT.18/99/207 EDINALDO CARVALHO RAMOS - PROT.18/99/339 MARIANA APARECIDA M. DE ALMEIDA - PROT.18/99/162 LEONARDO ASSUNÇÃO HUEB - PROT.18/99/326 DANIEL BORTOLETTO GONCALVES - PROT.18/99/342 LUCAS CAMILLO MOREIRA - PROT.18/99/308 MARIA MARCIANA OLIVEIRA - PROT.18/99/329 ANDRE LUIZ M. FRANCA - PROT.18/99/315 ALESSANDRA BACCI DA S. BARBOSA - PROT.18/99/311 EDUARDO CAMILLO LAZARINE - PROT.18/99/330 TIAGO ALBERTO G.DA COSTA - PROT.18/99/334 ROBERTO BLEUEL AMAZONAS - PROT.18/99/332 GABRIELA PAYARO PISANI

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.18/10/22789 COND. RES. RIVIERA BARÃO - PROT.18/11/6364 JOÃO R. NOGUEIRA - PROT.18/11/5072 CESAR ALEXANDRE J. PERALES - PROT.17/11/12324 MAURICIO C. DE MORAIS - PROT.17/11/17309 LUCIANO A. DOS SANTOS - PROT.18/11/5692 LUIS A. GABRIEL - PROT.18/11/6359 JOSUÉ DE OLIVEIRA - PROT.16/11/18377 SANDRA L. LLIMA - PROT.18/11/5639 CLAUDOMIRO C. DE OLIVEIRA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.18/11/6454 NARCISO M. SOUZA NETO

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.18/11/6435 CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

24 de maio de 2018

ENGº MOACIR J. M. MARTINS

RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DUOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO O PROTOCOLO (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016).

PROT.17/11/10848 DALAQUA LOCAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS LTDA

FICA CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 33204

PROT.14/11/5605 TELEFONICA BRASIL S/A

AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

PROT.14/11/11080 MG-1 COMUNICAÇÃO VISUAL

INDEFERIDOS

PROT.18/11/4522 CENTRO NAC. PESQ. EM ENERGIA E MATERIAIS CNPEM - PROT.18/11/5778 SECRET. MUN.ESPORTES E LAZER - PROT.18/11/6701 UNIÃO CENTRAL BRAS. DA IGREJA ADV. DO 7º DIA - PROT.18/11/6063 E PROT.18/11/6064 JOSÉ EDÉSIO MARTON - PROT.15/11/21208; PROT.16/11/2097; PROT.16/11/5742; PROT.16/11/12189; PROT.16/11/16036; PROT.17/11/145; PROT.17/11/3174; PROT.17/10/18439; PROT.17/11/10022 E PROT.18/11/4029 QUEZIA P. CARDOSO - PROT.17/11/13871 E PROT.17/11/16891 ADELINA DOS S. NASCIMENTO - PROT.17/11/15204 ADRIANA F. VELHO RODRIGUES - PROT.17/11/17009 MARIO F. DE OLIVEIRA - PROT.18/11/2156 STEPHANIE BEPPU PRADO - PROT.18/11/6513 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

COMPAREÇA O INTERESSADO, À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR, GUICHÊ DE ATENDIMENTO - SEPLURB, PARA TOMAR CIÊNCIA.

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.11/11/3114 JAIME DOS SANTOS - AIM Nº 7107

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.18/11/5845 LANCH. TOJUR LTDA ME - PROT.18/11/4593 ORTOPEDIA MATHIAS LTDA EPP - PROT.18/11/4687 BIANCHETTI E PASSOS CLIN. MED. LTDA - PROT.18/11/5511 LOJAS AMERICANAS S/A - PROT.18/11/5769 CLARO S/A - PROT.18/11/5363 PRADO GRILL EIRELI ME - PROT.18/11/6514 SUPERLÓGICA EVENTOS LTDA - PROT.18/11/6528 AKI VANTAGENS BR LTDA - PROT.18/11/6511 ZERO A ZERO PART. E EVENTOS LTDA - PROT.18/11/6644 FARO EVENTOS LTDA EPP

24 de maio de 2018

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COMUNICADO

DEVIDO À REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO NO PERÍODO DE 04/06/2018 A 08/06/2018 - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

OBS: AS INTIMAÇÕES COM PRAZO DE VENCIMENTO NESSE PERÍODO TERÃO SEUS PRAZOS PRORROGADOS PARA O PRÓXIMO DIA DE EXPEDIENTE, OU SEJA, 11/06/2018 (SEGUNDA)

Campinas, 24 de maio de 2018

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INDEFERIDOS

PROT.18/10/22692 ANTONIO CAIO DA SILVA RAMOS JR

Campinas, 24 de maio de 2018

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove palestra em Junho

Tema: "Geração Milênio"

Data: 13 de junho (quarta-feira)

Horário: 14h30 as 16h30

Carga Horária: 2 horas

Conteúdo Programático: "Geração milênio" / comportamento / consumo / perspectivas / trabalho / afeto

Instrutor: Luiz Felipe Pondé - Colunista do jornal Folha de São Paulo, comentarista do Jornal da Cultura. Mestre em Filosofia pela USP e Paris VIII. Doutor em Filosofia pela USP, Coordenador do Curso e vice-diretor da Faculdade de Comunicação e Marketing da FAAP. Possui pós-doutorado pelas Universidades de Tel Aviv (Israel) e Giessen (Alemanha). É professor convidado da Universidade de Marburg (Alemanha).

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais

Local: Teatro da IMA - Rua Padre João Garcia, 101 - Ponte Preta

Inscrições: <https://coursegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias de antecedência da data da palestra, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 23 de maio de 2018

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora da EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Aparecida Pedricci, matrícula: 99230-5

Protocolo: 2018/25/01624

Referente: isenção de imposto de renda

Conclusão: favorável a concessão. JMO: 161/18

Danilo de Oliveira Prado, matrícula: 118714-7

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: favorável a concessão. JMO: 163/18

Maria Eduarda Baueb, matrícula: 110202-8

Referente: isenção de imposto de renda

Conclusão: não compareceu. JMO: 166/18

Campinas, 24 de maio de 2018

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA REPUBLICADA

PORTARIA N.º 90136/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2018/10/21053, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 88574/2017, que designou o servidor LUIZ JORGE PEREIRA DA COSTA, matrícula n.º 108713-4, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Designar o servidor LUIZ JORGE PEREIRA DA COSTA, matrícula n.º 108713-4, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 90202/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 25/05/2018, o Sr. OTTO ALEJANDRO RIGAZZO ETTINGER, RG 25.742.311-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Transportes.

Nomear a partir de 25/05/2018, o Sr DORIVAL ROBERTO GUILHERME, RG 16.510.356-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

PORTARIA N.º 90203/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 25/05/2018, o item da portaria n.º 87224/2016, que nomeou o Sr ADRIANO AFONSO SILVA, matrícula n.º 125064-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear a partir de 25/05/2018, o Sr ADRIANO AFONSO SILVA, matrícula n.º 125064-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível III, junto ao Gabinete do Prefeito.

Designar a partir de 25/05/2018, o servidor JUVANIL SOARES PEREIRA JUNIOR, matrícula n.º 105848-7, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 24 DE MAIO DE 2018

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado n.º - PMC PMC.2018.00008205-16 Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão Eletrônico n.º 090/2018

Objeto: Aquisição de Medicamento em atendimento a Mandado Judicial.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal n.º 18.099/13, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: - **HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**(R\$ R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 47.716,00 (quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais);

Campinas, 24 de maio de 2018

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/07919 PAS

INTERESSADO: PHARMAESSENCIA LTDA ME

CNPJ/ CPF: 00.010.641/0001-27

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO A SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO DAS PREPARAÇÕES MAGISTRAIS PARA A COMERCIALIZAÇÃO.

PROTOCOLO: 18/07/00357 PAS

INTERESSADO: PHARMAESSENCIA LTDA ME

CNPJ/ CPF: 00.010.641/0001-27

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

DEFERIDO A SOLICITAÇÃO PARA INCINERAÇÃO DAS PREPARAÇÕES MAGISTRAIS INTERDITADAS ATRAVÉS DO AI 2727

PROTOCOLO: 17/07/07920 PAS

INTERESSADO: PHARMAESSENCIA LTDA ME

CNPJ/ CPF: 00.010.641/0001-27

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

DEFERIDO A SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE MAIS 30 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS ADEQUAÇÕES Nº 5,8 E 10 DA FICHA DE PROCEDIMENTOS Nº 1429/17

PROTOCOLO: 18/07/03053 PAS

INTERESSADO: YAGO & GOMES LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 02.042.302/005-81

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/01487 PAS

INTERESSADO: BOTICA ERVA DOCE

CNPJ/ CPF: 00.360.001/0001-47

ASSUNTO: RETIRADA E INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

DEFERIDO A SOLICITAÇÃO DE DESCARTE DE RESÍDUOS INTERDITADOS ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO 1538

PROTOCOLO: 18/07/02286 PAS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE CAMPINAS E REGIÃO

CNPJ/ CPF: 54.150.743/0002-58

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/01

DEFERIDO O CANCELAMENTO DO CEVS 350950225-477-00007-1-0 POR APRESENTAR DUPLICIDADE NO CADASTRO SIVISA, E INFORMO QUE O CEVS VÁLIDO PARA ESTE ESTABELECIMENTO É O DE Nº 350950225-477-000257-1-2

PROTOCOLO: 18/07/02911 PAS

INTERESSADO: COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS CAMPINAS LTDA

CNPJ/ CPF: 72.003.841/0001-63

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4773-3/00

PROTOCOLO: 18/07/02147 PAS

INTERESSADO: COSTA E COSTA DROGARIA PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA ME

CNPJ/ CPF: 05.266.321/0001-56

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 18/07/02187 PAS

INTERESSADO: J J LAVRADIO DROGARIA LTDA ME

CNPJ/ CPF: 44.593.739/0001-20

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 18/07/01488 PAS

INTERESSADO: BOTICA ERVA DOCE

CNPJ/ CPF: 00.360.001/0001-47

ASSUNTO: RETIRADA E INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

DEFERIDO A SOLICITAÇÃO DEDESCARTE DOS RESÍDUOS INTERDITADOS ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO 2811

PROTOCOLO: 18/07/00087 PAS

INTERESSADO: GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/ CPF: 03.952.213/0001-01

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4664-8/00 É DEFERIDO O CANCELAMENTO DO Nº CEVS 350950291-466-000002-1-3, TORNANDO VÁLIDO O CEVS Nº 350950210-466-000010-1-5

PROTOCOLO: 17/07/08585 PAS

INTERESSADO: THIAGO TOSHIO TANUMA ME

CNPJ/ CPF: 13.458.474/0001-23

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 18/07/02063 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/ CPF: 61.585.865/1345-14

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 18/07/02546 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/ CPF: 61.585.865/1356-77

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 18/07/02582 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/ CPF: 61.585.865/1590-02

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 18/07/02765 PAS

INTERESSADO: WAL MART BRASIL LTDA

CNPJ/ CPF: 00.063.960/0348-52

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 18/07/02134 PAS

INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA

CNPJ/ CPF: 58.195.413/0028-79

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 18/07/02068 PAS

INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

CNPJ/ CPF: 06.626.253/0319-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 18/07/00404 PAS

INTERESSADO: BOTICA DA FAMÍLIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CNPJ/ CPF: 51.885.242/0001-40

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO, POIS A BOTICA ENCERROU SUAS ATIVIDADES NO LOCAL.

PROTOCOLO: 18/07/02126 PAS

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/ CPF: 45.543.915/0005-05
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/01, CEVS 350950225447200016713

PROTOCOLO: 18/07/01473 PAS
INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/ CPF: 45.543.915/0005-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO PARA CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 18/07/02119 PAS
INTERESSADO: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL S/A
CNPJ/ CPF: 46.563.938/0014-35
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DEFERIDO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

PROTOCOLO: 18/07/03226 PAS
INTERESSADO: MIYAFARMA INT. DROGARIAS
CNPJ/ CPF: 22.789.308/0002-81
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DEFERIDO RESP. LEGAL PARA ALEXANDRE DELLA COLETTA, CPF 116.840.798-29

PROTOCOLO: 18/07/01500 PAS
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - DROGARIA
CNPJ/ CPF: 06.626.253/0319-79
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DEFERIDO RESP. LEGAL PARA MARIO HENRIQUE ALVES DE QUEIRÓS, CPF 752.974.263-91

PROTOCOLO: 18/07/02818 PAS
INTERESSADO: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP LTDA
CNPJ/ CPF: 07.295.038/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA CNAE 4645-1/01

PROTOCOLO: 18/07/02081 PAS
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0218-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/01

PROTOCOLO: 17/07/01489 PAS
INTERESSADO: OXIS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA HOME CARE LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 10.188.649/0001-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO PARA CNAE 4693-1/00

PROTOCOLO: 18/07/02734 PAS
INTERESSADO: OUTLET DOS ÓCULOS DE JUNDIAI LTDA ME
CNPJ/ CPF: 26.472.125/0002-99
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANA OLIVEIRA SANTANA DE SOUZA, CPF 216.722258-09 DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/30/00434 PCG
INTERESSADO: DROGARIA FRANCO UNIÃO DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 03.550.112/0001-04
ASSUNTO: CADASTRAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE RETI-NÓIDES (LISTA C2 DA PORTARIA FEDERAL 344/98) DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/01412 PAS
INTERESSADO: INSTITUTO ORAL CORP LTDA ME
CNPJ/ CPF: 23.317.501/0001-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO PARA CNAE 4772-5/00

PROTOCOLO: 18/07/01413 PAS
INTERESSADO: INSTITUTO ORAL CORP LTDA ME
CNPJ/ CPF: 23.317.501/0001-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO PARA CNAE 4645-1/03

PROTOCOLO: 18/60/00528 PBG
INTERESSADO: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/ CPF: 04.106.730/0001-22
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO INDEFERIDO PARA CNAE 4649-4/08

PROTOCOLO: 18/60/00453 PBG
INTERESSADO: HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/ CPF: 03.050.266/0001-37
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO INDEFERIDO PARA CNAE 8129-0/00

PROTOCOLO: 18/07/02796 PAS
INTERESSADO: CIENTIFICA DE MANIPULAÇÃO CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 55.862.460/0001-10
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO DEFERIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA CONCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NA FP 303/18

PROTOCOLO: 18/07/03207 PAS
INTERESSADO: FARMACIA MEDICAMENTA LTDA
CNPJ/ CPF: 50.082.791/0001-14
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO DEFERIDO O PRAZO DE 20 DIAS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NA SALA DE PARAMENTAÇÃO

Campinas, 24 de maio de 2018
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

O Setor de Produtos de Interesse à Saúde, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária comunica o **EXTRAIVIO** de três blocos, com vinte e cinco folhas cada, de Notificação de Receita B (azul), numeração 17.031.401 a 17.031.475, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Boletim Policial nº 3614/2018, 4º DP Campinas.

Campinas, 24 de maio de 2018
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 17/07/06560 PAS
INTERESSADO: LB CATERING RESTAURANTE- LTDA ME
CNPJ/ CPF: 08.739.969/0001-90
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO DEFERIDO PLANO DE AÇÃO APRESENTADO PELA EMPRESA, COM A CONDICIONANTE QUE A MES-

MA APRESENTE, EM PRAZO DE 30 DIAS, COMPROVAÇÕES REFERENTES À RESOLUÇÃO DOS ITENS 1, 2, 3, 8, 9, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 38, 41, 42, 45, 50, 51, 59, 60, 63, 65, 69, 70, 71, 82.

PROTOCOLO: 18/60/00634 PBG
INTERESSADO: MALDONADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ/ CPF: 08.639.894/0001-76
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO DEFERIDO PRAZO SOLICITADO PARA OS ITENS 8, 18, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74. PARA OS ITENS 75, 77, 78 E 82 DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS PARA ADEQUAÇÕES RESTANTES. PARA ADEQUAÇÃO DO “RÓTULO GERAL 2”, DEFIRO PRAZO ATÉ 30/09/2018.

PROTOCOLO: 18/60/00696 PBG
INTERESSADO: PINTADA NATURAL LTDA
CNPJ/ CPF: 21.520.509/0001-35
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO DEFERIDO O CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES COM PRAZOS ATÉ 25/07/2018; DEFERIDO PRAZO PARA ESGOTAMENTO DO ESTOQUE DE EMBALAGENS, DESDE QUE SE INCLUA IMEDIATAMENTE ETIQUETAS COMPLEMENTARES COM INFORMAÇÕES SOBRE ALERGENICOS, CONFORME RDC Nº 26/2015. INDEFERIDO ITEM 77, DEVENDO A EMPRESA REALIZAR A ADEQUAÇÃO EM PRAZO DE 3 MESES.

PROTOCOLO: 18/07/00220 PAS
INTERESSADO: TOP DOCE LTDA ME
CNPJ/ CPF: 19.674.929/0001-24
ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO/AUTO “ A EMPRESA TOP DOCE LTDA - ME, CNPJ: 19.674.929/0001-24 FOI AUTUADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO 4923 POR ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO SEM POSSUIR LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TENDO RECEBIDO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ATRAVÉS DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 1635”.

PROTOCOLO: 18/07/01784 PAS
INTERESSADO: GUARANI FUTEBOL CLUBE
CNPJ/ CPF: 46.072.179/0001-93
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/05129 PAS
INTERESSADO: AÇOUGUE EL SALVADOR LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 46.961.660/0001-30
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL “DEFERIDO, UMA VEZ QUE A EMPRESA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO E COMPROVANTES NECESSÁRIOS, SANOU AS NÃO CONFORMIDADES, ESTÁ ATUANDO COM BOAS PRÁTICAS E CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS SATISFATORIAS.”

PROTOCOLO: 15/07/02276 PAS
INTERESSADO: SAULO MOISÉS ANDRIETTA - ME
CNPJ/ CPF: 52.441.698/0001-84
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL “DEFERIDO, UMA VEZ QUE A EMPRESA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO E COMPROVANTES NECESSÁRIOS, SANOU AS NÃO CONFORMIDADES, ESTÁ ATUANDO COM BOAS PRÁTICAS E CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS SATISFATORIAS”.

PROTOCOLO: 18/07/03308 PAS
INTERESSADO: BAR DO SAULO
CNPJ/ CPF: 52.441.698/0001-84
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO DEFERIDO O PLANO DE AÇÃO APRESENTADO

PROTOCOLO: 16/07/00597 PAS
INTERESSADO: NUTRICIN ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ/ CPF: 13.071.059/0001-12
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL “DEFERIDO, UMA VEZ QUE A EMPRESA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO E COMPROVANTES NECESSÁRIOS, SANOU AS NÃO CONFORMIDADES, ESTÁ ATUANDO COM BOAS PRÁTICAS E CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS SATISFATORIAS”.

PROTOCOLO: 18/60/00556 PBG
INTERESSADO: MALDONADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/ CPF: 08.639.894/0001-76
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DEFERIDO COM CONDICIONANTES PARA O CNAE 1096-1/00

Campinas, 24 de maio de 2018
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/01840 PAS
INTERESSADO: ROSANGELA APARECIDA SARTORI
CNPJ/ CPF: 772.898.976-68
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 18/07/02569 PAS
INTERESSADO: VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
CNPJ/ CPF: 09.266.425/0001-11
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 17/07/08203 PAS
INTERESSADO: ADRIANA ORCESI PEDRO CAMPANA
CNPJ/ CPF: 846.384.608-63
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 17/07/00910 PAS
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAMUEL PESSOA LTDA
CNPJ/ CPF: 50.103.555/0006-41
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA CNAE 8690-9/99

PROTOCOLO: 18/07/01956 PAS
INTERESSADO: INSTITUTO SER SENSO EDUCAÇÃO REINTEGRADA LTDA
CNPJ/ CPF: 59.017.517/0001-36
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA CNAE 8650-0/05

PROTOCOLO: 18/07/02166 PAS
INTERESSADO: NILSON DE MELLO E OLIVEIRA
CNPJ/ CPF: 068.686.638-03
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 18/60/00606 PBG
INTERESSADO: DONIZETI CESAR HONORATO
CNPJ/ CPF: 889.044.158-53
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/07/08204 PAS

INTERESSADO: LUCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO RONDONILLE
CNPJ/ CPF: 148.780.188-28
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 18/07/03507 PAS

INTERESSADO: SILVIO MEDEIROS CABRAL
CNPJ/ CPF: 058.941.568-90
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE ELIZABETH ROCHA BARNABÉ, CRO SP 42391
DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/04

PROTOCOLO: 18/07/02223 PAS

INTERESSADO: PAULO PAES PEREIRA
CNPJ/ CPF: 154.959.028-66
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULO PAES PEREIRA, CRM SP 66225-9
DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 18/07/03533 PAS

INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI
CNPJ/ CPF: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: DEFESA/ RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3925
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/60/00476 PBG

INTERESSADO: SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
CNPJ/ CPF: 73.471.989/0077-93
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE GABRIELA PORTO, CRO/SP 113653
DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/04

PROTOCOLO: 17/60/01024 PBG

INTERESSADO: SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
CNPJ/ CPF: 73.471.989/0077-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/04

PROTOCOLO: 18/60/00473 PBG

INTERESSADO: SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
CNPJ/ CPF: 73.471.989/0077-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA CNAE 8650-0/03

PROTOCOLO: 18/60/00474 PBG

INTERESSADO: SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
CNPJ/ CPF: 73.471.989/0077-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA CNAE 8650-0/04

PROTOCOLO: 18/60/00475 PBG

INTERESSADO: SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
CNPJ/ CPF: 73.471.989/0077-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA CNAE 8650-0/02

PROTOCOLO: 17/07/06925 PAS

INTERESSADO: ORALCORP - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS INTEGRADA LTDA
CNPJ/ CPF: 08.473.814/0001-55
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA DE MORAES MENEGHEL, CRO SP 107876 E RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDRÉ MENDES, CRO SP 223212
DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/04

PROTOCOLO: 17/07/08654 PAS

INTERESSADO: ORALCORP - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS INTEGRADA LTDA
CNPJ/ CPF: 08.473.814/0005-89
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO
DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/04

PROTOCOLO: 17/07/06412 PAS

INTERESSADO: ORALCORP - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS INTEGRADA LTDA
CNPJ/ CPF: 08.473.814/0001-55
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO POR DIVERGENCIA NOS DADOS CADASTRAIS

PROTOCOLO: 17/07/06924 PAS

INTERESSADO: ORALCORP - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS INTEGRADA LTDA
CNPJ/ CPF: 08.473.814/0001-55
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/04

PROTOCOLO: 18/07/03489 PAS

INTERESSADO: MIYO FUKUI ASSATO
CNPJ/ CPF: 204.960.010-00
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8282
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/02294 PAS

INTERESSADO: CHEZ ELLE ESTÉTICA EIRELI
CNPJ/ CPF: 13.061.793/0001-09
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSENILDA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS, CREFITOP SP 181330-F
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/03021 PAS

INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A
CNPJ/ CPF: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2946
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/03464 PAS

INTERESSADO: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA
CNPJ/ CPF: NÃO INFORMADO
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO CONCEDENDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DE 11/05/2018

PROTOCOLO: 18/10/021979 PG

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS HOSPITAL SAMARITANO
CNPJ/ CPF: 44.593.523/002-45
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8284
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/03240 PAS

INTERESSADO: H.G.C. - HOSPITAL GERAL DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 04.425.244/0001-77
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1036
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/03241 PAS

INTERESSADO: H.G.C. - HOSPITAL GERAL DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 04.425.244/0001-77
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1020
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/03361 PAS

INTERESSADO: CELINO SIMÃO DE LIMA
CNPJ/ CPF: 279.501.948-55
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/03551 PAS

INTERESSADO: CASA DE SAÚDE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 46.036.018/0001-44
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0281
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/02359 PAS

INTERESSADO: SILVIO HENRIQUE SANTI ANTUNES EPP
CNPJ/ CPF: 19.733.072/0001-76
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO PARA O CNAE 7500-1/00

PROTOCOLO: 18/07/03431 PAS

INTERESSADO: DEBORAH LORENZ WENZEL
CNPJ/ CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES PARA O CNAE 7500-1/00

PROTOCOLO: 17/07/08466 PAS

INTERESSADO: RCC RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 51.873.298/0001-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM EQUIPAMENTO CEVS 350950225-864-001079-1-3, CEVS 350950225-864-001080-1-4 E 350950225-864-000602-1-6
DEFERIDO PARA CNAE 8540-2/05

PROTOCOLO: 17/07/04049 PAS

INTERESSADO: JORGE ANTONIO CORREA
CNPJ/ CPF: 025.004.048-46
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/04

PROTOCOLO: 18/07/00312 PAS

INTERESSADO: RUBENS ROMANO MACIEL
CNPJ/ CPF: 025.041.728-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/07/08648 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA DR GERSON LUIZ JÚLIO
CNPJ/ CPF: 05.783.918/0001-78
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA CNAE 8610-1/01

Campinas, 24 de maio de 2018

MÁRIO H MORAES
CHEFE DE SETOR**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
LIMPEZA DE PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE EDGAR FERRAZ"	3421.51.10.0144	18308	CAMBUI	7	2015/156/1728
"ROBERTO CARLOS RINCON"	3461.21.44.0292	18149	"PARQUE JAMBEIRO 1ª PARTE"	22	2017/156/8909

Campinas, 24 de maio de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA
DE TERRENO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARLOS ANTONIO MARSICO"	3441.13.15.0118	18103	"JARDIM LEONOR"	2	2017/156/8962
"ESPOLIO DE LUIZ EDMUNDO VENTURELLI"	3424.11.77.0017.00000	18346	"V BRANDINA"	23	2016/156/9593
"ESPOLIO DE REGINA SIMOES ARAUJO"	3433.31.31.0178	18018	"JD NOVO CAMPOS ELISEOS"	11	2018/156/11
"OSVALDO ROMANO"	3263.54.97.0169.00000	18104	"VILA NOGUEIRA"	9	2015/156/3771
"PAULO DE CASTRO BUENO"	1463.53.00.0749	17908	"VILAGE CAMPINAS"	4	2017/156/9078

Campinas, 24 de maio de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE -
LIMPEZA DE TERRENO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição

de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ADRIANA CRISTINA VIEIRA"	3431.42.32.0182	18177	"RES. PARQUE DA FAZENDA"	12	2017/156/3774
"ANNY CAROLINE CANGIANI DOS SANTOS"	3431.63.10.0164.00000	18230	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS"	3-A	2017/156/4719
"ESPOLIO DE OLIMPIO PROSPERI"	3414.11.47.0450.01001	18132	"JARDIM CHAPADAO (CONTINUACAO)"	5-D-SUB	2017/156/6704
"MOACIR BALDIM"	3441.11.36.0556	18318	"V JOAO JORGE"	FSUB	2017/156/1373

Campinas, 24 de maio de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ADRIANA CRISTINA VIEIRA"	3431.42.32.0182	18178	"RES. PARQUE DA FAZENDA"	12	2017/156/3774
"ANNY CAROLINE CANGIANI DOS SANTOS"	3431.63.10.0164.00000	18229	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS"	3-A	2017/156/4719
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3344.41.19.0119	18121	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	7	2017/156/5751
"SAFAIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3343.34.46.0216	18071	"CONJ R COSMO"	27	2017/156/8700

Campinas, 24 de maio de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (REINCIDENTE) CONSTRUÇÃO DE MURO OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a construção de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ADRIANA CRISTINA VIEIRA"	3431.42.32.0182	18179	"RES. PARQUE DA FAZENDA"	12	2017/156/3774

Campinas, 24 de maio de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CYNIRA LAGOA SCRIVANTE"	3414.33.60.0024	18139	CENTRO	36	2017/156/6543

Campinas, 24 de maio de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3343.62.77.0001	39637	"RESIDENCIAL COSMOS"	1	2015/156/1652
"DALVA MARIA DE PAULA"	3442.54.26.0001.00000	39684	"JARDIM ESMERALDINA"	8	2016/156/2474
"DJALMA ORLANDO RODRIGUES"	3433.31.11.0522.01001	39639	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS"	15	2018/156/1217
"ESPOLIO DE ALDO LUPORINI"	3421.23.76.0281	39556	"JARDIM BELO HORIZONTE"	19	2018/156/993
"ESPOLIO DE BENEDITA CAVAGLIERI"	3441.24.68.0475.00000	39414	"JARDIM PROENCA - CONTINUACAO"	15	2016/156/8921
"ESPOLIO DE JOAO MENEGHETTI"	3233.64.80.0355	38989	"JD SAO GONCALO"	15	2015/156/372
"FENIX PARTICIPACOES S/C LTDA"	3441.54.19.0155	39833	"JARDIM DOS OLIVEIRAS"	17	2018/156/2700
"LUIZ TADEU DE OLIVEIRA"	3234.51.79.0108.00000	39023	"JARDIM NOVO BARAO GERALDO"	54	2016/156/5322
"MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA"	3443.53.45.0278	39435	"PQ JAMBEIRO - 2ª PARTE"	24	2015/156/2860
"MAURICIO VON ZUBEN"	3444.41.15.0157	39525	"J ANTONIO VON ZUBEN"	13	2015/156/10004

"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA."	3343.34.00.0021	39737	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO"	3	2018/156/3238
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA."	3343.34.00.0033	39744	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO"	4	2018/156/3237
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA."	3343.34.00.0045	39750	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO"	5	2018/156/3235
"SANTA TACIANA EMP IMOB LTDA"	3263.11.70.0753	39532	"GLEBA 52 - QT.30013 - (ANTIGA GLEBA A - 3B) DESMEMBRADA DA GLEBA A-3 - 32631170"	52-GL	2016/156/3616
"WELLINGTON BERNARDINO DA SILVA"	3233.64.42.0420.00000	39343	"RES.VITORIA ROPOLE"	8	2017/156/8982

Campinas, 24 de maio de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DALVA MARIA DE PAULA"	3442.54.26.0001.00000	39685	"JARDIM ESMERALDINA"	8	2016/156/2474
"ESPOLIO DE BENEDITA CAVAGLIERI"	3441.24.68.0475.00000	39415	"JARDIM PROENCA CONTINUACAO"	15	2016/156/8921
"ESPOLIO DE RENATO APARECIDO PEREIRA RAMOS"	3461.24.26.0196.00000	39535	"PARQUE JAMBEIRO- 1ª PARTE"	1	2015/156/560

Campinas, 24 de maio de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3343.62.77.0001	39638	"RESIDENCIAL COSMOS"	1	2015/156/1652
"DALVA MARIA DE PAULA"	3442.54.26.0001.00000	39686	"JARDIM ESMERALDINA"	8	2016/156/2474
"WELLINGTON BERNARDINO DA SILVA"	3233.64.42.0420.00000	39342	"RES.VITORIA ROPOLE"	8	2017/156/8982

Campinas, 24 de maio de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILII (COROA DE CRISTO)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados referente aos terrenos edificados ou não, localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei 12.350 de 06 de setembro de 2005, estabelecendo que devam executar a remoção da vegetação Coroa de Cristo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GERALDO DE ALMEIDA"	3421.22.41.0472.01001	39473	"ARRUAMENTO GABRIEL JORGE"	14	2016/156/369

Campinas, 24 de maio de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALPRA PARTICIPACOES S/C LTDA"	3414.31.42.0093.01001	39551	BOTAFOGO	1/2	2016/156/4210
"ESPOLIO DE ALDO LUPORINI"	3421.23.76.0281	39555	"JARDIM BELO HORIZONTE"	19	2018/156/993
"ESPOLIO DE RENATO APARECIDO PEREIRA RAMOS"	3461.24.26.0196.00000	39537	"PARQUE JAMBEIRO- 1ª PARTE"	1	2015/156/560
"GRUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ESTACIONAMENTOS LTDA"	3432.31.02.0383.01001	39803	"SAO BERNARDO"	20	2018/156/2158
"MESBLA SA"	3412.33.76.0187	39838	"VILLA VALVERDE"	14-UNI	2018/156/1136

Campinas, 24 de maio de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO SEVERINO BENTO"	3322.32.64.0097.00000	39458	"PARQUE VIA NORTE - 3 PARTE"	10	2015/156/3727
"ESPOLIO DE BENEDITA CAVAGLIERI"	3441.24.68.0475.00000	39416	"JARDIM PROFENCA - CONTINUACAO"	15	2016/156/8921
"ESPOLIO DE ROSA GUERINO BUENO"	3432.22.14.0105	39842	"SAO BERNARDO"	5	2018/156/3226
"FENIX PARTICIPACOES S/C LTDA"	3441.54.19.0155	39834	"JARDIM DOS OLIVEIRAS"	17	2018/156/2700
"GERALDO DE ALMEIDA"	3421.22.41.0472.01001	39472	"ARRUAMENTO GABRIEL JORGE"	14	2016/156/369

Campinas, 24 de maio de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, o Departamento de Iluminação Pública, atesta a execução da iluminação pública referente ao Trecho B da CAM 10, Campinas SP de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontram em condições de serem recebidos:

Implantação de rede domiciliar de acordo com projetos aprovado pela CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.

Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (ACRESCIDO DA LEI 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do Loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias

Campinas, 18 de maio de 2018
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO DAF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2017.00041627-77 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico nº 234/2017 - Objeto: Registro de Preços de Sementes e Rações Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 35.900,10** (trinta e cinco mil, novecentos reais e dez centavos) a favor das empresas:

- **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME**, no valor de **R\$ 12.602,60** (doze mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03 e 05 da Ata nº 037/2018;
- **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 23.297,50** (vinte e três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Ata nº 038/2018.

Campinas, 18 de maio de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DO VERDE, E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Protocolo nº: 2010/11/6578 (apensado com o prot. 2018/10/1904)

Interessado: Teresa Cristina Bassoli

Assunto: Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Urbanísticas

Convocação

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal, ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para complementações do Levantamento Planialtimétrico Cadastral, especialmente no que diz respeito a demarcação de porções com Área de Preservação Permanente - APP e declividades superiores a 30%, incidentes no imóvel em estudo.

Campinas, 24 de maio de 2018

CELSO R. FREITAS JR
Engenheiro Sanitarista CPEA

DEPARTAMENTO DO VERDE, E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2018/19/00001

Interessado: Cerâmica Argitel Ltda.

Convocação

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para ciência acerca das complementações necessárias no levantamento planialtimétrico apresentado, sob pena de arquivamento do protocolado. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante ao agendamento pelo telefone 2116-8485 ou 2116-8487.

Campinas, 24 de maio de 2018

MARIA STELA B. PRADO
Engenheira Sanitarista

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 - PROTOCOLO N.º 2018/16/0538 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, informa que se encontra aberta a licitação para o **OBJETO:** Registro de preços para futuro fornecimento de margarina com sal, açúcar refinado, café torrado e moído, chá mate e leite integral UHT, para a Ceasa/Campinas. - A sessão pública de abertura do certame terá início às **09:10 horas** do dia **12/06/2018** e será realizada no Auditório da Ceasa/Campinas, localizado na Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Barão Geraldo - Campinas/SP. O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível no site: www.ceasacampinas.com.br.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 - PROTOCOLO N.º 2017/16/1792 - CONTRATO N.º 009/2018 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para executar a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos em condicionadores de ar tipo "Janela" e "Split", instalados na Ceasa/Campinas. - **CONTRATADA:** SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ N.º 06.182.957/0001-82. - **PREÇO:** Pela regular e completa execução dos serviços, fará jus a Contratada o valor mensal de R\$ 3.670,00, perfazendo o total de R\$ 44.040,00, para 12 (doze) meses de Contrato. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 04/06/2018, e encerrando-se em 03/06/2019.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2016 - PROTOCOLO N.º 2016/16/0255 -2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2016 - CONTRATADA: CIARAMELLA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ sob o n.º 09.352.945/0001-47. - **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no site, na Intranet e Extranet da Ceasa/Campinas. - **VALOR:** Acordaram as partes no sentido de que não haverá qualquer alteração do valor recebido pela Contratada, que permanecerá auferindo o valor da hora técnica de R\$ 73,00, perfazendo o total de R\$ 11.680,00, para a quantidade prevista de 160 horas técnicas. - **PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 16/05/2018 e, encerrando-se em 15/05/2019.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016 - PROTOCOLO N.º 2016/16/1817 - OBJETO: Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, para prestação de serviços de ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA através de dentistas e outros serviços auxiliares de diagnóstico devidamente credenciados pela Contratada para atendimentos na região metropolitana de Campinas/SP e, em caso de urgência/emergência em âmbito nacional, aos funcionários da Ceasa/Campinas e seus dependentes. - **COMUNICADO:** Diante da rescisão unilateral com a empresa PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA, o Sr. Diretor Presidente da CEASA/Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE ADJUDICAR**, a empresa: **PORTO SEGURO - SEGURO SAÚDE**, pelo valor unitário de R\$ 9,54/por beneficiário, totalizando para a quantidade estimada de 379 beneficiários, o valor mensal de R\$ 3.615,66, perfazendo para o período de 12 meses o valor de R\$ 43.387,92, para o objeto retro referido, pelo critério de menor valor total e por atender todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, comunica a prorrogação do prazo de vigência do Concurso Público 01/2016, por mais dois anos, com arribo no item 01.03 do Edital, a saber: De **23/05/2018 a 23/05/2020**, para os empregos: AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JUNIOR, DESENHISTA PROJETISTA JUNIOR, MOTORISTA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNIOR, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM TOPOGRAFIA JUNIOR, TÉCNICO FINANCEIRO JUNIOR, TELEFONISTA, ARQUITETO JUNIOR e ENGENHEIRO JUNIOR.

De **20/06/2018 a 20/06/2020**, para os empregos de: TÉCNICO EM INFORMÁTICA JUNIOR e ANALISTA PROGRAMADOR JUNIOR. Quanto ao emprego de ADVOGADO JUNIOR, o mesmo será tratado posteriormente por ocasião do término de vigência em 15 de Dezembro de 2.018.

Prorrogação autorizada em 22/05/2018 pelo Diretor Presidente.

Campinas, 22 de maio de 2018

VALTER APARECIDO GREVE
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 022/2017 - Protocolo nº 128/2015 - Pregão Presencial nº 009/2017 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP - CNPJ nº 01.703.270/0001-21 - Objeto do Aditamento: supres-

são de 10,85% do valor inicialmente contratado - Do Valor: - R\$ 4.643,40 - Data da assinatura: 24/05/2018.

DIVISÃO DE COMPRAS

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Presencial nº 001/2018 - protocolo nº 127/2017. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Pregoeira, **ADJUDICO** o Pregão Presencial nº 001/2018, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária, compreendendo o fornecimento, implantação e a manutenção**, a favor da empresa **SINALIZADORA PAULISTA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.461.725/0001-50, classificada em 1º lugar, no valor total de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**. **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 001/2018 e **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**. Em: 24/05/2018

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA Nº 031/2018

Abertura e julgamento das propostas comerciais do **Convite nº 002/2018**, protocolado sob o nº 101/2018, cujo objeto é a **prestação de serviços de auditoria independente com a finalidade de prestar assessoria contábil e serviços de apoio administrativo de auditoria externa e auditar as Demonstrações Contábeis de 2017**. Foi verificada a inviolabilidade dos envelopes "02 - Proposta Comercial" das empresas habilitadas para esta fase do certame: **Aguiar Feres Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.152.318/0001-01; **RAAC Auditores e Consultores Independentes**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.646.846/0001-90; **Sacho Auditores Independentes**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.719/0001-76; **TBRT - Itikawa Auditores Independentes - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.566.241/0001-90; **JK Auditores S/S Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.254/0001-62. Ato contínuo foram abertos os Envelopes "02 - Proposta Comercial" e os documentos neles constantes foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Representante da Área Técnica. Após análise das propostas, foi feita a conferência dos valores e a Comissão Permanente de Licitações deliberou por **CLASSIFICAR** em **1º lugar** a proposta da empresa **Aguiar Feres Auditores Independentes S/S**, no valor total de R\$ 9.889,44 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); em **2º lugar** a proposta da empresa **JK Auditores S/S Ltda - EPP**, no valor total de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais); em **3º lugar** a proposta da empresa **TBRT - Itikawa Auditores Independentes - EPP**, no valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais); em **4º lugar** a proposta da empresa **Sacho Auditores Independentes**, no valor total de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais); e em **5º lugar** a proposta da empresa **RAAC Auditores e Consultores Independentes**, no valor total de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais). O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal da EMDEC (www.emdec.com.br), quando então será concedido o prazo recursal pertinente à fase de classificação e os autos ficarão disponíveis para vistas. Em: 24/05/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018 - Protocolo nº 103/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: BAÚ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CAÇAMBAS LTDA - ME - CNPJ: 04.361.840/0001-30 - Objeto: Locação de câmba - Valor: R\$ 9.600,00 - Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 24/05/2018.

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

CARTA CONVITE Nº 03/2018

PROCESSO Nº 677/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e de divulgação de processos em jornais de grande circulação na região metropolitana de Campinas/SP e adjacências com tiragem mínima de 30.000 exemplares em dias úteis e com abrangência em 70 municípios, incluindo a Região Metropolitana de Campinas/SP. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, nas observações feitas pela Comissão Permanente de Licitações e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, **resolvo:**

HOMOLOGAR a licitação em epígrafe, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa a favor da empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**, no valor total de **R\$11.376,00** (Onze mil trezentos e setenta e seis reais).

Campinas, 24 de maio de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 331/2018

- **Force Soluções Em Energia Ltda - ME**, para o item 01, no valor total de R\$13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).

Protocolo nº 727/2018

- **Dental Med Sul Artigos Odontol. Ltda.**, para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30 e 31, no valor total de R\$2.367,05 (Dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos);

- **In - Dental Prods. Odontol. Med. e Hosp. Ltda.**, para o item 13, no valor total de R\$300,00 (trezentos reais);

- **Bella Dental Dist. de Mat. Odontol. Ltda.**, para os itens 10, 11, 23, 24 e 25, no valor total de R\$833,00 (Oitocentos e trinta e três reais);

- **Dental Globo Mat. Odontol. Ltda.**, para os itens 03, 09, 26 e 32, no valor total de R\$389,80 (Trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Protocolo nº 888/2018

- **Medilar Imp. e Dist. de Prods. Med. Hosp. S/A**, para o item 02, no valor total de R\$5.551,05 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos);

- **Dupatri Hosp. Com, Imp. e Exp. Ltda**, para o item 04, no valor total de R\$2.139,00 (Dois mil, cento e trinta e nove reais);

- **Antibióticos do Brasil Ltda**, para o item 03, no valor total de R\$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais);

- **Medicamental Dist. Ltda**, para os itens 01 e 06, no valor total de R\$7.441,40 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos);

- **HDL Logística Hosp. Ltda**, para o item 07, no valor total de R\$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Protocolo nº 903/2018

- **Anbioton Imp. Ltda.**, para o item 16, no valor total de R\$9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais);

- **Antibióticos do Brasil Ltda.**, para o item 24, no valor total de R\$8.700,00 (Oito mil e setecentos reais);

- **Ativa Coml. Hosp. Ltda.**, para os itens 04, 05 e 09, no valor total de R\$1.342,90 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);

- **Cristália Prods. Quím. Farm. Ltda.**, para os itens 14, 20 e 25, no valor total de R\$27.014,40 (Vinte e sete mil, quatorze reais e quarenta centavos);

- **Dupatri Hosp. Com, Imp. e Exp. Ltda.**, para o item 17, no valor total de R\$64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais);

- **Farma Vision Dist. De Med. Ltda.**, para o item 11, no valor total de R\$956,00 (Novecentos e cinquenta e seis reais);

- **Futura Com. de Prod. Med. E Hosp. Ltda.**, para o item 28, no valor total de R\$381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);

- **Halex Istar Ind. Farm. S/A**, para o item 21, no valor total de R\$1.566,00 (Um mil, quinhentos e sessenta e seis reais);

- **HDL Logística Hosp. Ltda.**, para os itens 13 e 27, no valor total de R\$5.110,00 (Cinco mil, cento e dez reais);

- **Medicamental Dist. Ltda.**, para os itens 03, 06, 10, 15, 19 e 29, no valor total de R\$49.861,80 (Quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos);

- **Novafarma Ind. Farm. Ltda.**, para os itens 30 e 33, no valor total de R\$81.264,00 (Oitenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais);

- **Opem Rep. Imp. Exp. e Dist. Ltda.**, para o item 31, no valor total de R\$18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais);

- **SOMA/SP Prods. Hosp. Ltda.**, para os itens 07, 08 e 12, no valor total de R\$2.759,60 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

- **Supermed Com. Imp. Prod. Med. Hosp. Ltda.**, para os itens 01, 02, 18, 22, 23, 26 e 32, no valor total de R\$19.577,60 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Protocolo nº 904/2017

- **Cristália Prod. Químicos Farm. Ltda.** para o item 07 no valor total de R\$1.593,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e três reais);

- **HDL Logística Hospitalar Ltda.** para o item 20 no valor total de R\$1.570,56 (Hum mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos);

- **Medicamental Dist. Ltda.** para os itens 01, 21, 24 e 28 no valor total de R\$1.079,70 (Hum mil, setenta e nove reais e setenta centavos);

- **Integralmed Com. e Prod. Ltda.** para os itens 02 e 31 no valor total de R\$9.260,00 (Nove mil, duzentos e sessenta reais).

Campinas, 24 de maio de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº 0802/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 77/2016. **Termo de Aditamento. Contratada:** NILSON DE OLIVEIRA LOBATO - ME. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 10 de maio de 2018. **Valor do Aditamento:** R\$ 42.000,00. **Assinatura:** 09/05/2018.

Protocolo nº 0680/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 177/2016. **Termo de Aditamento. Contratada:** BAXTER HOSPITALAR LTDA. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de 01 de junho de 2018. **Valor do Aditamento:** R\$ 188.032,00. **Assinatura:** 24/05/2018.

Protocolo nº 0367/2014. Modalidade: Convite nº 08/2014. **Termo de Aditamento. Contratada:** ALLAN HENRIQUE MENDES. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 17 de junho de 2018. **Valor do Aditamento:** R\$ 55.560,96. **Assinatura:** 24/05/2018.

TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 001/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2018. **Termo de Contrato. Contratada:** LUCAS FRANCISCO DA SILVA MEI. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos de Cozinha Industrial e Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento global de peças (exceto somente da placa eletrônica principal dos fornos combinados), acessórios, insumos e ferramentas necessários para o Lote I e Lote II. **Valor do Contrato:** R\$ 120.000,00. **Assinatura:** 24/05/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo nº: 700/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 136/2017. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de materiais para reposição de enxoval hospitalar destinado aos pacientes e funcionários, mediante sistema de registro de preços. **Empresa MAUBER COMERCIAL EIRELI - EPP.** Item 23 - R\$ 28,00. **Empresa REGIANE DA SILVA GULARTE - ME.** Item 01 - R\$ 5,60, Item 05 - R\$ 32,50, Item 07 - R\$ 32,24, Item 09 - R\$ 32,52, Item 11 - R\$ 33,72, Item 13 - R\$ 32,00, Item 17 - R\$ 27,50, Item 19 - R\$ 27,48, Item 21 - R\$ 27,68, Item 25 - R\$ 30,00, Item 27 - R\$ 18,00, Item 02 - R\$ 5,60, Item 06 - R\$ 32,50, Item 08 - R\$ 32,24, Item 10 - R\$ 32,52, Item 12 - R\$ 33,72, Item 14 - R\$ 32,00, Item 18 - R\$ 37,50, Item 20 - R\$ 27,48, Item 22 - R\$ 27,68, Item 24 - R\$ 28,00, Item 26 - R\$ 30,00, Item 28 - R\$ 18,00. **Empresa DOHLER S.A.** Item 03 - R\$ 9,99, Item 04 - R\$ 9,99. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 29/03/2018.

Campinas, 24 de maio de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 006/2018 - Processo Licitatório N.º 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista, para atendimento das demandas de deslocamento da diretoria e funcionários da IMA, aos locais previamente agendados e outros.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2018, às 9:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelos telefones (19)3755-6688, (19)3755-6509, e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 24 de maio de 2018

WAGNER ANTONIO FIRMINO

Pregoeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2018/106 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE GUINCHOS PARA VIATURAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/6/2018 e início da disputa de preços dia 12/6/2018 às 9h.

Pregão n. 2018/108 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE ESTUFA DE SECAGEM DE LODO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 14/6/2018 e início da disputa de preços dia 14/6/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 026 DE MAIO DE 2018.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

Considerando a exigência legal prevista na Lei Municipal nº 13.273/2008 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Autarquia SETEC - Serviços Técnicos Gerais e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º) RENOMEAR, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.273/2008, os seguintes servidores para comporem a Comissão de Evolução Funcional para Avaliação e Desempenho dos Servidores da SETEC:

PROCURADORIA JURIDICA:

Ana Carolina Wellington Costa Gomes, matrícula nº 1532, titular;

Bruna Greco Dal Bó, matrícula nº 1540, suplente.

D.T.O:

Rodrigo Caetano dos Santos, matrícula nº 1243, titular;

Valdir Aparecido Deling, matrícula nº 596, suplente.

DAF:

Leila Izabel do Nascimento, matrícula nº 1202, titular;

Viviane Schiavolin Ferreira, matrícula nº 1267, suplente.

D.R.H:

Andréa Carnieli L. Ferreira, matrícula 1256, titular;

Cridinei Gabriel, matrícula nº 1345, suplente.

QUADRO DOS SERVIDORES:

Emerson Cristina Ramos, matrícula nº 1243, titular;

Naur Rodrigues de Andrade Junior matrícula nº 1291, suplente.

Artigo 2º) A Comissão ora nomeada se reunirá sob a presidência do titular da Procuradoria Jurídica, cuja duração será de 02 (dois) anos e obedecerá aos critérios e prazos previsto na Lei nº 13.273 de 31 de março de 2008.

Artigo 3º) Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 006/2018.

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE**

Campinas, 23 de maio de 2018

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 027 DE 23 DE MAIO DE 2018

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 24/05/2018 o Sr. Alberto Aparecido Alves Barbosa, matrícula nº 1411, para exercer a função de Confiança de Líder de Área, junto a DIOSP - Divisão de Ocupação Solo Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE**

Campinas, 23 de maio de 2018

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 028 DE 23 DE MAIO DE 2018.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 24/05/2018 o Sr. Douglas de Oliveira Martins, matrícula nº 1438, para exercer a função de Confiança de Encarregado Setor, junto a DIOSP - Divisão de Ocupação Solo Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE**

Campinas, 23 de maio de 2018

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
PRESIDENTE

CANCELAMENTO

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **CANCELA a publicação do Extrato do Terceiro Aditamento ao Contrato nº 24/2016, o qual foi publicado na Edição do Diário Oficial do Município de Campinas de 14 de maio de 2018.**

Campinas, 24 de maio de 2018

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
Presidente - SETEC

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.501, DE 24 DE MAIO DE 2018**

Concede Diploma de Mérito Jurídico a Clóvis Durê.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jurídico a Clóvis Durê por sua contribuição ao campo jurídico no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: vereador Marcos Bernardelli

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.502, DE 24 DE MAIO DE 2018

Concede Título de Cidadão Campineiro a Guilherme Muraro Derrite.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a Guilherme Muraro Derrite pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: vereador Tenente Santini

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.503, DE 24 DE MAIO DE 2018

Concede Medalha Arautos da Paz a Dayane Lina Porto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Arautos da Paz a Dayane Lina Porto por sua contribuição à defesa da vida e da paz.

Art. 2º À homenageada será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: vereador Nelson Hossri

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.504, DE 24 DE MAIO DE 2018

Concede Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" ao guarda municipal de Campinas Rayland Tanimoto Celestino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" ao guarda municipal de Campinas Rayland Tanimoto Celestino por sua contribuição ao campo da segurança pública.

Art. 2º Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: vereador Perminio Monteiro

31ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2018, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta mediante Requerimento nº 1.144/18, nos termos do art. 144 do Regimento Interno:

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 223/16, Processo nº 222.506, de autoria do senhor Carlão do PT, que proíbe no município de Campinas o descarte de animais mortos nos cemitérios humanos e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

2) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 112/18, Processo nº 226.804, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2019 e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

3) Turno único de discussão e votação do parecer contrário da Comissão de Constituição e Legalidade ao Projeto de Lei Complementar nº 11/16, Processo nº 221.455, de autoria do senhor Luiz Rossini e do senhor Zé Carlos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do município de Campinas realizar o alinhamento e a retirada dos fios inutilizados dos postes e notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabearamentos e dá outras providências.

4) 1ª discussão e votação do substitutivo ao Projeto de Lei nº 344/17, Processo nº 225.623, de autoria do senhor Campos Filho, que altera a redação dos arts. 4º e 5º da Lei nº 9.861, de 1º de outubro de 1998, que "dispõe sobre a instalação e implantação de dispositivos de segurança nos caixas eletrônicos de instituições bancárias e dá outras providências". Parecer da comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao substitutivo.

5) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 62/18, Processo nº 226.359, de autoria do senhor Rafa Zimbaldi, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas nas agências bancárias do município de Campinas e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/18, Processo nº 226.563, de autoria do senhor Nelson Hossri, que concede Diploma de Mérito "Hebert de Souza - Betinho" a Thiago César Simpliano da Silva. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/18, Processo nº 226.437, de autoria do senhor Tenente Santini, que concede Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" a Hualace Duarte de Souza. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 24/18, Processo nº 226.037, de autoria do senhor Paulo Haddad, que denomina Praça Vitorino Rodrigues uma praça pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

9) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 75/18, Processo nº 226.510, de autoria do senhor Carmo Luiz, que denomina Praça Sebastião Madalena uma praça pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação e Esporte, favorável.

10) Matérias adiadas de Reunião anterior.

11) Discussão e votação de moção.

12) Discussão e votação de ata.

13) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 24 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI

Presidente

32ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2018, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 68/18, Processo nº 226.798, de autoria do senhor Tenente Santini, que concede Título de Cidadão Campineiro a Jaime de Souza. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 58/18, Processo nº 226.739, de autoria do senhor Carmo Luiz, que concede Diploma de Mérito Jurídico à Dra. Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 59/18, Processo nº 226.740, de autoria do senhor Cláudio da Farmácia, que concede Diploma de Mérito Jurídico à Dra. Renata Aparecida Strazzacappa Machado. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 72/18, Processo nº 226.802, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que concede Medalha "Carlos Gomes" a João Roberto Mian. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 106/18, Processo nº 226.731, de autoria do senhor Professor Alberto, que denomina praça Zildinha Aparecida Oliveira de Melo um sistema de lazer do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação e Esporte, favorável.

6) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 372/17, Processo nº 225.798, de autoria do senhor Campos Filho, que altera o art. 3º e acrescenta o art. 3º-A à Lei nº 9.923, de 2 de dezembro de 1998, que "dispõe sobre a comercialização de gêneros alimentícios e serviços, nas bancas de jornais e revistas em instalações removíveis no município de Campinas". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 55/18, Processo nº 226.736, de autoria do senhor Nelson Hossri, que concede Diploma de Mérito Jornalístico "Bráulio Mendes Nogueira" a Gláucia Aparecida Franchini e Silva. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

8) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 243/17, Processo nº 225.014, com emenda, de autoria do senhor Marcelo Silva, que dispõe sobre a instalação de avisos e de dispositivos de segurança em escadas rolantes de estabelecimentos com circulação de público no município de Campinas e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e à emenda.

9) Matérias adiadas de Reunião anterior.

10) Discussão e votação de moção.

11) Discussão e votação de ata.

12) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 24 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI

Presidente

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA

SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA < SETA >		
C.N.P.J. 44.622.223/0001-66		
BALANÇO PATRIMONIAL		
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 - EM REAIS		
	2017	2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA	133,33	2.648,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2,00	125.743,42
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	163.940,41	308,84
OUTROS CRÉDITOS	23.722,07	10.877,25
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	187.797,81	139.577,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE		

IMOBILIZADO		
EDIFICIOS	376.275,10	376.275,10
MOVEIS E UTENSILIOS	72.615,00	58.978,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	41.185,00	41.185,00
EQUIPAMENTOS	60.456,51	55.343,61
VEICULOS	65.989,39	65.989,39
DEPRECIACÕES	-137.912,55	-72.614,90
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	478.608,45	525.156,20
TOTAL DO ATIVO	666.406,26	664.733,90
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
SALARIOS E ORDENADOS À PAGAR	225.858,85	145.263,53
INSS/FGTS/PIS FOLHA PAGTO/SINDICAL/PENSÃO À RECOLHER	64.223,42	48.059,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.340,59	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES / PROVISÕES	251.140,75	10.888,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES À RECOLHER	20.335,87	10.811,27
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	562.899,48	215.022,60
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO SOCIAL		
SUPERAVIT ANOS ANTERIORES	449.711,30	784.836,79
SUPERAVIT/DEFICIT DO ANO CORRENTE	-346.204,52	-335.125,49
TOTAL DO PATRIMONIO SOCIAL	103.506,78	449.711,30
TOTAL DO PASSIVO	666.406,26	664.733,90

RENATA FONTANINI SANCHES
PRESIDENTE

ELIANE CRISTINA MONFARDINI
TC-CRC-ISP 165.451/O-2

SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA < SETA > **C.N.P.J. 44.622.223/0001-66** **DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT** **EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 - EM REAIS**

RECEITAS		
RECURSO PRÓPRIO		
DOAÇÕES DE ASSOCIADOS / ESPONTÂNEAS - PARTICULAR	123.210,97	77.941,37
DOAÇÃO EM ESPÉCIE	88.476,52	82.376,18
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS/DESCONTOS OBTIDOS	3.917,84	12.422,42
OUTRAS RECEITAS	0,00	9.286,81
SOMA RECURSO PRÓPRIO	215.605,33	182.026,78
RECURSO ÓRGÃO MUNICIPAL		
51.001 - FMAS - PAEFI (SUDOESTE)	381.572,40	2.112.843,00
51.002 - FMAS - PAEFI (NORTE)	69.376,80	412.029,00
51.004 - FMAS - SCFV 15-24 (SANTANA)	0,00	27.644,40
51.005 - FMAS - SCFV 15-24 (GUARAÇAI)	0,00	15.965,02
51.007 - FMAS - SCFV 06-14 (NÚCLEO NOGUEIRA)	136.534,52	93.386,28
51.008 - FMAS - SCFV INTERGERACIONAL (SANTANA)	409.092,00	340.704,06
51.009 - FMAS - SCFV INTERGERACIONAL (GUARAÇAI)	286.364,40	244.071,06
51.018 - FMAS - PAEFI AMPLIAÇÃO	0,00	233.595,12
51.019 - FMAS - LIBERDADE ASSISTIDA (AMOREIRAS)	971.523,20	863.208,60
51.021 - FMAS - PEFI (SUL)	138.753,60	693.768,00
51.023 - SESF - (NORTE)	371.166,00	0,00
51.024 - SESF - (SUL)	742.332,00	0,00
51.025 - SESF - (SUDESTE)	2.041.413,00	0,00
SOMA RECURSO ÓRGÃO MUNICIPAL	5.548.127,92	5.037.214,54
RECURSO ÓRGÃO ESTADUAL		
51.003 - FMAS - SCFV 15-24	0,00	8.276,92
51.020 - FMAS - LIBERDADE ASSISTIDA (AMOREIRAS)	0,00	43.956,00
51.022 - FMAS - SCFV 06-14 (NÚCLEO NOGUEIRA)	8.966,66	44.833,34
SOMA RECURSO ÓRGÃO ESTADUAL	8.966,66	97.066,26
RECURSO ÓRGÃO FEDERAL		
SOMA RECURSO ÓRGÃO FEDERAL	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS COM RECURSOS	5.772.699,91	5.316.307,58
BENEFICIOS FISCAIS		
ISENÇÃO DA COTA PATRONAL - INSS	1.051.843,29	982.480,94
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	6.824.543,20	6.298.788,52
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SEGUROS	10.622,55	10.729,98
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA FUNCIONÁRIOS	3.413,83	2.935,72
SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ / PF)	4.362,45	13.812,84
ÁGUA E ESGOTO / ENERGIA ELÉTRICA	8.360,66	6.438,25
UTILIDADES (TELEFONE E INTERNET)	265,83	1.158,93
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,60
MATERIAIS DE CONSUMO	2.025,75	1.107,23
MATERIAIS DE MANUTENÇÃO	625,70	311,50
MATERIAS PARA ESCRITÓRIO	136,50	381,90
DESPESAS COM VEICULOS	3.744,27	2.367,85
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA	7.138,69	4.705,99
SUPRIMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	15,00	4,39
DOAÇÃO EM ESPÉCIE - ALIMENTOS	64.320,76	59.182,00

IMPOSTOS E TAXAS	4.992,85	6.369,58
DESPESAS FINANCEIRAS	9.375,11	7.857,95
DEPRECIACÃO ACUMULADA	65.437,08	20.332,44
ASSISTÊNCIA MÉDICA / VALE TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS	555,00	0,00
OUTRAS DESPESAS / PROVISÕES	245.858,60	159,44
TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	431.250,63	137.856,59
DESPESAS C/ PROGRAMAS SOCIAIS		
51.012 - EPTV	8.126,92	22.322,43
51.026 - REAJU FEAC	19.654,59	0,00
51.003 - FMAS - SCFV 15-24	0,00	5.064,14
51.006 - FMAS - PEM	0,00	1.120,00
51.001 - FMAS - PAEFI (SUDOESTE)	376.609,41	2.159.320,86
51.002 - FMAS - PAEFI (NORTE)	59.783,44	457.250,54
51.004 - FMAS - SCFV 15-24 (SANTANA)	0,00	21.846,08
51.005 - FMAS - SCFV 15-24 (GUARAÇAÍ)	0,00	11.903,77
51.007 - FMAS - SCFV 06-14 (NÚCLEO NOGUEIRA)	162.999,39	157.328,96
51.008 - FMAS - SCFV INTERGERACIONAL (SANTANA)	392.969,81	397.849,78
51.009 - FMAS - SCFV INTERGERACIONAL (GUARAÇAÍ)	288.766,75	231.772,92
51.016 - FMDCA - NORTEL 1% IR	0,00	145,89
51.018 - FMAS - PAEFI AMPLIAÇÃO	0,00	278.608,60
51.019 - FMAS - LIBERDADE ASSISTIDA (AMOREIRAS)	1.031.752,38	968.100,99
51.020 - FMAS - LIBERDADE ASSISTIDA (AMOREIRAS)	0,00	70.862,29
51.021 - FMAS - PAEFI (SUL)	108.496,37	696.677,96
51.023 - SESF - (NORTE)	376.539,49	0,00
51.024 - SESF - (SUL)	765.296,24	0,00
51.025 - SESF - (SUDOESTE)	2.083.662,14	0,00
51.022 - FMAS - SCFV 06-14 (NÚCLEO NOGUEIRA)	12.996,87	33.401,27
TOTAL DESPESAS C/ PROGRAMAS SOCIAIS	5.687.653,80	5.513.576,48
BENEFÍCIOS FISCAIS		
ISENÇÃO DA COTA PATRONAL - INSS	1.051.843,29	982.480,94
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	7.170.747,72	6.633.914,01
SUPERAVIT/DEFICIT DO ANO CORRENTE	-346.204,52	-335.125,49

RENATA FONTANINI SANCHES PRESIDENTE	ELIANE CRISTINA MONFARDINI TC-CRC-ISP 165.451/O-2
---	---

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL		
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016		
	PATRIMÔNIO SOCIAL	TOTAL
	SUPERAVIT / DEFICIT	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	784.836,79	784.836,79
SUPERÁVIT / (DEFICIT) DO EXERCÍCIO	- 335.125,49	- 335.125,49
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	449.711,30	449.711,30
SUPERÁVIT / (DEFICIT) DO EXERCÍCIO	- 346.204,52	- 346.204,52
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	103.506,78	103.506,78
RENATA FONTANINI SANCHES PRESIDENTE	ELIANE CRISTINA MONFARDINI TC-CRC-ISP 165.451/O-2	

SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SETA		
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 DE 2016		
	2017	2016
SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DO PERÍODO	-346204,52	-335125,49
DEPRECIACÃO	65437,08	20332,44
BAIXA DE ATIVOS IMOBILIZADO	158,57	
JUROS DE EMPRÉSTIMOS	0	
GANHO (PERDA) NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO.	0	
SUPERÁVIT / (DÉFICIT) AJUSTADO	-280608,87	-314793,05
OUTROS ATIVOS	-12844,82	5144,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	106283,84	129225,62
CONTAS A PAGAR	240252,45	9216,09
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0	
CAIXA LÍQUIDO GERADO (UTILIZADO) NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	53082,6	-171206,53
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-19047,9	-18300
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	-19047,9	-18300
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	0	
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1340,59	-4685,9
CAPTAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1340,59	
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0	-4685,9
CAIXA (CONSUMIDO) / GERADO NAS OPERAÇÕES	35375,29	-194192,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	128700,45	322892,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	164075,74	128700,45

RENATA FONTANINI SANCHES PRESIDENTE	ELIANE CRISTINA MONFARDINI TC-CRC-ISP 165.451/O-2
---	---

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

I – CONTEXTO OPERACIONAL: NOTA 01

A entidade SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SETA é uma Pessoa Jurídica de direito privado, com fins não econômicos, que tem por finalidade contribuir para a elevação da cidadania e da qualidade de vida, incentivando a prática da participação, da solidariedade, da organização e da ação comunitária; desenvolver atividades de educação e de promoção humana, social e ambiental; desenvolver, aperfeiçoar e transmitir metodologias relativas à educação popular, à formação de grupos.

A sede da entidade está localizada á Av. Esther Moretzshon de Camargo, 318 - Jd. Santana – Cep 13.088-107 - Campinas – SP

II – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

NOTA 02

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.409/2012 e a ITG (Interpretação Técnica Geral) 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucro.

As demonstrações contábeis estão expressas em Reais (R\$), salvo se indicado contrário.

III – ADOÇÃO INICIAL DAS NOVAS NORMAS DA CONTABILIDADE:

NOTA 03

A entidade adotou as adequações às regras das Entidades sem Fins Lucrativos, na elaboração das demonstrações contábeis desde 01 de janeiro de 2012.

Não foram aplicados ajustes a valor presente por se tratar de um esforço excessivo.

IV – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício.

A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Ativo Imobilizado

A Entidade elaborou controle individualizado do ativo imobilizado.

Depreciação

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas.

Aplicação Financeira

Os rendimentos das aplicações financeiras estão demonstradas em receitas e o imposto de renda retido na fonte em despesas.

Procedência das Receitas

As receitas da entidade são, em sua maioria, decorrentes de doações e contribuições espontâneas e subvenções de órgãos públicos e são registradas na data do seu efetivo recebimento, conforme demonstrado abaixo:

RECEITAS		
RECURSO PRÓPRIO		
DOAÇÕES DE ASSOCIADOS / ESPONTÂNEAS - PARTICULAR		123.210,97
DOAÇÃO EM ESPÉCIE		88.476,52
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS/DESCONTOS OBTIDOS		3.917,84
SOMA RECURSO PRÓPRIO		215.605,33
RECURSO ÓRGÃO MUNICIPAL		
51.001 - FMAS - PAEFI (SUDOESTE)		381.572,40
51.002 - FMAS - PAEFI (NORTE)		69.376,80
51.007 - FMAS - SCFV 06-14 (NÚCLEO NOGUEIRA)		136.534,52
51.008 - FMAS - SCFV INTERGERACIONAL (SANTANA)		409.092,00
51.009 - FMAS - SCFV INTERGERACIONAL (GUARAÇAÍ)		286.364,40
51.019 - FMAS - LIBERDADE ASSISTIDA (AMOREIRAS)		971.523,20
51.021 - FMAS - PAEFI (SUL)		138.753,60
51.023 - SESF - (NORTE)		371.166,00
51.024 - SESF - (SUL)		742.332,00
51.025 - SESF - (SUDOESTE)		2.041.413,00
SOMA RECURSO ÓRGÃO MUNICIPAL		5.548.127,92
RECURSO ÓRGÃO ESTADUAL		
51.022 - FMAS - SCFV 06-14 (NÚCLEO NOGUEIRA)		8.966,66
SOMA RECURSO ÓRGÃO ESTADUAL		8.966,66
TOTAL DAS RECEITAS COM RECURSOS		5.772.699,91

Aplicação dos Recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o seu Estatuto Social.

Despesas Segregadas por Atividade

As despesas são registradas sob o regime de competência, sendo segregadas por atividade, conforme demonstrado abaixo:

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	431.250,63
DESPESAS C/ PROGRAMAS SOCIAIS	

51.012 - EPTV	8.126,92
51.026 - REAJU FEAC	19.654,59
51.001 - FMAS - PAEFI (SUDOESTE)	376.609,41
51.002 - FMAS - PAEFI (NORTE)	59.783,44
51.007 - FMAS - SCFV 06-14 (NÚCLEO NOGUEIRA)	162.999,39
51.008 - FMAS - SCFV INTERGERACIONAL (SANTANA)	392.969,81
51.009 - FMAS - SCFV INTERGERACIONAL (GUARAÇAÍ)	288.766,75
51.019 - FMAS - LIBERDADE ASSISTIDA (AMOREIRAS)	1.031.752,38
51.021 - FMAS - PAEFI (SUL)	108.496,37
51.023 - SESF - (NORTE)	376.539,49
51.024 - SESF - (SUL)	765.296,24
51.025 - SESF - (SUDOESTE)	2.083.662,14
51.022 - FMAS - SCFV 06-14 (NÚCLEO NOGUEIRA)	12.996,87
TOTAL DESPESAS C/ PROGRAMAS SOCIAIS	5.687.653,80

TOTAL DAS DESPESAS SEGREGADAS	6.118.904,43
--------------------------------------	---------------------

Remuneração

A Entidade não remunera, nem concede vantagens em benefícios por qualquer forma ou título à seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Gratuidade

A entidade é exclusivamente de assistência social com atendimento 100% gratuito.

Contas contábeis: doações em espécie (água e esgoto, alimentos e bens para utilização própria), despesas com oficinas (cursos e treinamentos gratuitos) e despesas com profissionais (assistentes sociais, psicólogos, instrutores e educadores sociais).

Isenção Previdenciária

A entidade usufrui de isenção previdenciária mediante o Certificado CEBAS nº 71000.142810/2014-94 com validade de 09/07/2015 à 08/07/2018.

O custo da isenção da cota patronal de previdência social, usufruída no corrente ano referente à Cota Patronal + RAT + Terceiros é de R\$ 1.051.843,29.

RENATA FONTANINI SANCHES
PRESIDENTE

ELIANE CRISTINA MONFARDINI
TC-CRC-ISP 165.451/O-2

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Aos Administradores da
Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA
Campinas – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA. (“Associação”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Associação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Auditoria de valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentados para fins de comparação, foram por nós auditadas, que emitimos relatório sem ressalvas e sem ênfase, datado de 11 de abril de 2017.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Associação é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Associação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Associação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Associação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Associação.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Associação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Associação a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 19 de abril de 2018

ALEXANDRE FERRETTI
Sócio-contador

REGINALDO FABIANO ARAÚJO VIEIRA
CRC ISP254620/O-0CRC ISP257903/O-0

**INSTITUTO ANELO
BALANÇO PATRIMONIAL INSTITUTO ANELO
PERÍODO: 01/01/2017 A 31/12/2017**

BALANÇO PATRIMONIAL	JAN A DEZ/2017
ATIVO	56.436,51
ATIVO CIRCULANTE	9.798,07
DISPONIVEL	9.798,07
NUMERÁRIOS	68,09
CAIXA	68,09
CAIXA GERAL	68,09
BANCOS	9.729,98
BANCOS CONTA MOVIMENTO	128,10
BANCO BRADESCO 35236-5	128,10
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	9.601,88
BANCO - INVESTIMENTOS 21811-1	7.082,37
BANCO - APLIC 11379-6	1.591,72
BANCO BB Poup 11379-4	287,38
BANCO BRADESCO INVESTIMENTO	640,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE	46.638,44
IMOBILIZADO	46.638,44
BENS MÓVEIS	46.638,44
BENS MÓVEIS	61.675,85
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.368,06
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	58.307,79
(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.	(17.037,41)
(-) DEPR. ACUM. DE MOVEIS E UTENSILIOS	(1.896,08)
(-) DEPR. ACUMULADAS MAQ E EQUIPTOS	(15.141,33)
BENS EM COMODATO	2.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00

**BALANÇO PATRIMONIAL INSTITUTO ANELO
PERÍODO: 01/01/2017 A 31/12/2017**

BALANÇO PATRIMONIAL	JAN A DEZ/2017
PASSIVO	56.436,51
PASSIVO CIRCULANTE	1.302,43
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	1.302,43
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	1.302,43
OBRIGACOES COM O PESSOAL	1.302,43
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.302,43
PATRIMONIO SOCIAL	55.134,08
PATRIMONIO SOCIAL	55.134,08
PATRIMONIO SOCIAL	55.134,08
DE SUPERAVIT	55.134,08
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIOS ANTER	54.928,94
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	205,14